



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR
REUNIÃO ORDINÁRIA
27 e 28 de fevereiro de 2025

Plenária Ordinária: No vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro de 2025, em 1ª chamada (início às 09h00) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniu na sala de reuniões do 7º andar, do Palácio das Araucárias, situado à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, através de link do meet: <https://meet.google.com/oai-tohw-pdi> para a realização da Reunião Ordinária.

Participação dos conselheiros (as): Conselheiros da SC: Presidente Danielle Dalavechia Chedid Silvestre (Fundação Iniciativa), Gabriel de Franco Rocha – suplente (HPP), Yvy Karla Bustamante Abbde (UNILEHU), Henry Baptista Xavier – suplente (UNILEHU), Débora Cristina dos Reis (ABEC), Yan Leonardo Bem (Instituto Jeferson Bizotto), Priscila Gracieli de Melo (APAE de São Sebastião da Amoreira), Nilson Ribeiro da Silva (SOS Guarda Mirim de Arapongas), Alexandra Alves José (Epesmel), Nadir Aparecida Silva (AAMEC), Adriano Roberto dos Santos (Cavanis) e José Cláudio Pereira (Ledi Mass).

Participação dos conselheiros governamentais: Vice Presidente Prisciane de Oliveira (CPCA/SEDEF), Viviane Ribeiro Santos (Casa Civil), João Carlos Pires de Camargo Alves (Paraná Esportes), Amália Regina Donegá (SETI), Ticyana Begnini (CPAS/SEDEF), Juliana Sheneider (SEAB), Maíra Tavares (SEED), Graziela Cristina Peres (SEJU), Luciana Mara Finger (SEJU), Suelen Glisnki Rodrigues (SETR), Jéssica Luiz Dinardi (SESA), Eliete Aparecida Kovalhuk (SESP) e Luciano Arantes Sanches (SEPL).

Colaboradores, assessores e convidados: Rogério Carboni (Secretário da SEDEF), Bruna Saraiva (OAB/PR), Juliana Muller (SEC – CEDCA), Marcela Gusso (CPCA) e Denise Masson (CPCA). **1. ABERTURA.** Presidente Danielle Dalavechia Chedid Silvestre (Fundação Iniciativa), e vice-presidente Prisciane de Oliveira (CPCA/SEDEF), agradecem a confiança de estarem a frente desse Conselho que é tão importante para as crianças e adolescentes, falam da responsabilidade que cada conselheiro tem, mencionam a ex-presidente Juliana Sabbag que sempre esteve cumprindo um excelente papel como presidente e agora se afastou por licença maternidade com a chegada de sua filha tão esperada. Falam que juntando todos os esforços o conselho consegue fazer uma diferença na vida das crianças e adolescentes. **2. Posse da Presidência e Vice-Presidência do CEDCA/PR:** Com a



presença do Secretário de Estado da Secretária de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, Sr. Rogério Carboni, a presidente, representante da sociedade civil pela Fundação Iniciativa, Danielle Dalavechia Chedid Silvestre, e a vice-presidente, Prisciane de Oliveira e representando a SEDEF foram declaradas empossadas na forma de lei, de acordo com o Decreto Estadual nº 9.076 de 26 de Fevereiro de 2025. O período do mandato refere-se a Fevereiro de 2025 a Fevereiro de 2026, de acordo com a data da publicação do decreto de nomeação. Período em que deverá ocorrer alternância de poder entre os representantes governamentais e da sociedade civil. Eleição ratificada pela Deliberação. 02/2025.

Apresentação do Plano de Trabalho da elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Profº Marcos Antônio Cavalieri da UFPR apresenta a elaboração do plano de trabalho para o novo plano decenal, diz que tem um contrato entre a SEDEF e a UFPR para a elaboração desse plano e envolve também a avaliação do plano anterior. O plano decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná é um documento estratégico que orientará políticas públicas para infância e adolescência nos próximos dez anos. Seu desenvolvimento envolve uma abordagem inovadora, baseada em metodologias ágeis, formulação de metas mensuráveis (OKR) e um modelo estruturado de monitoramento e avaliação. As características almejadas com a metodologia são flexibilidade, tomada de decisões baseadas em evidências, acompanhamento contínuo e mensuração de impactos. Uso de metodologia ágil com “sprints”, entrega incremental, participação ativa de stakeholders, monitoramento e feedbacks constante. Para garantir que os objetivos do Plano Decenal sejam claros e mensuráveis, adotamos a metodologia OKR (Objectives and Key Results), amplamente utilizada para definição de metas estratégicas. Para evitar um planejamento focado apenas em ações e produtos entregues, a metodologia adota os modelos lógicos e a cadeia de resultados. Os indicadores do Plano Decenal serão construídos com base na integração entre OKRs, Modelos Lógicos e Cadeia de Resultados, seguindo três níveis: Indicadores de Impacto – mudanças reais na vida das crianças e adolescentes. Indicadores de Resultado – efeitos diretos das ações implementadas. Indicadores de Produto – registro da execução de atividades e serviços. Além disso, será implementado um sistema de Business Intelligence para acompanhar o progresso dos indicadores em tempo real, facilitando a tomada de decisões baseadas em dados. Sistema de Monitoramento Como inovação no processo, o Plano Decenal contará com um software de monitoramento, permitindo: Coleta automatizada de dados para avaliação contínua. Painéis interativos para visualização dinâmica dos resultados. Alertas e notificações para metas em risco de não serem cumpridas. Esse sistema garantirá que o Plano Decenal não



seja apenas um documento estático, mas um instrumento vivo e adaptável ao longo dos próximos dez anos. **PLANO DE TRABALHO APROVADO. 3. Aprovação das atas.** Atas de novembro e dezembro de 2024. **APROVADAS. 4. Informes da Secretaria Executiva. 1. PERÍODO DO MANDATO DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA.** O Biênio 2023/2025 iniciou-se em 25/10/2023 pelo Decreto nº 3706 de 25/10/2023. Com a organização do processo eleitoral das cadeiras de presidente e vice-presidente, na Reunião Extraordinária do dia 11/12/2023 foi feita a ratificação dos eleitos, tendo como princípio a alternância de poder (Del. 71/2023). E conforme o § 10. do Art. 42: "O Presidente e o Vice-presidente, depois de eleitos pelo Conselho, serão nomeados pelo Governador do Estado e empossados na primeira sessão plenária subsequente". Com o consenso do colegiado a posse dos eleitos foi realizada na Reunião Ordinária de Fevereiro de 2024, visto que na reunião ordinária do dia 12/12/2023 não havia tempo hábil para a publicação do Decreto e no mês de Janeiro de 2024 não teve reunião. O período do mandato do dia 22/02/2024 até 22/02/2025. O Biênio 2023/2025 se encerra em Outubro de 2025, mas, independente desse prazo, seguindo o princípio da alternância de poder, a cadeira da presidência ocupada pela Sociedade Civil somente se encerrará no mês de Fevereiro de 2026. Ou seja, a nova gestão da Sociedade Civil se iniciará e ficará na cadeira da presidência até completar 01 de mandato. **Encaminhamento: consulta aos órgãos consultivos para averiguar se haverá algum prejuízo quanto às datas das passagens de gestão.** Aprovado. DECRETO DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA: DECRETO Nº 9076 de 26 de Fevereiro de 2025 – Nomeação da Danielle e da Prisciane. **2. ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO GOVERNAMENTAL.** Decreto 8.688 de 20/01/2025. SEDEF – Substituição da Juliana Sabbag pela Prisciane de Oliveira. Titular - Prisciane de Oliveira, Suplente - Paula Cristina Calsavara. SEDEF - Entrada da Ticyana Paula Begnini em substituição da Prisciane de Oliveira. Titular: Ticyana Paula Begnini, Suplente: Renata Mareziuzek. Decreto 8963 de 12/02/2025. SETI – Retorno da Sandra Cristina Ferreira como suplente em substituição a Silmara Cristina Sartori. Titular: Amália Regina Donegá. Suplente: Sandra Cristina Ferreira. SOCIEDADE CIVIL, Decreto 8760 de 27/01/2025, Instituto João Paulo II – Substituição da Ana Alzira pela Morgana Maíra Rossato Plazito, Titular: Morgana Maíra Rossato Plazito, Suplente: Mariana Maciel Batista. Decreto 8840 de 06/02/2025, Fundação Iniciativa – Substituição da suplente Thaiza Hernandes pela Elisa Franciele Araújo, Titular: Danielle Dalavechia Araújo e Suplente: Elisa Franciele Araújo. Decreto 9077 de 26/02/2025, Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC - Substituição da suplente Karoline Dutra Szul pela Dhyeisa Lumena Rossi. Titular: Débora Cristina dos Reis, Suplente: Dhyeisa



Lumena Rossi. - Encontro Nacional SINASE pra valer! - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC); 3. CONVITES: a) Seminário Regional Sul, do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes - PDNDHCA, a se realizar na cidade de Florianópolis - SC, nos dias 10 e 11 de abril de 2025. (SOLICITADO O RELATÓRIO SÍNTESE DO Seminário Estadual de Avaliação e Revisão do Plano NACIONAL e a informação do nº de vagas). b) Seminário Regional SUL de Avaliação e Revisão do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, agendado para os dias 13 e 14/03 de 2025 em Curitiba. c) Convite a Organização Ledi Mass Lion – Secretaria Municipal de Toledo para reunião. Conselheiro José Cláudio solicita autorização para representar o CEDCA. 4. DECRETO nº 6.358 de 20204 – Regulamenta as viagens e diárias: - Prazo estabelecido para o envio da viagem (até 07 dias antes da reunião); - Prazo estabelecido para a prestação de contas com o impedimento da realização de novas viagens – prazo máximo de três dias úteis do seu retorno. 5. REPRESENTAÇÕES DO CEDCA – GOOGLE DRIVE. Próxima reunião do CEDCA/PR - 20 e 21/03. Resoluções Ad Referendum nº 01, 02 e 03/2025; **6. Informes dos Conselheiros.** A conselheira Débora Cristina Reis Costa (ABEC), falou do Encontro Democracia e Direitos que está sendo promovido pelo Fórum Nacional dos direitos da Criança e do adolescente, deliberação do CONANDA, por meio da deliberação 083/2024, informa que estava previsto o encontro para 19 de março e foi alterada pra para o dia 23 de abril. A conselheira Nadir Aparecida da Silva Fantin (AAMEC), diz que teve nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro em Brasília no II Encontro Nacional SINASE PRA VALER. Diz que teve lançamentos importantes como a recomposição da comissão intersetorial do SINASE, o levantamento nacional dos dados dos atendimentos socioeducativos de 2024, a nova versão do sistema de informações da infância e juventude, módulo SINASE. Contou com a abertura das inscrições para os encontros regionais para atualização do plano nacional do atendimento socioeducativo; Lançamento da nova plataforma da escola Nacional da Socioeducação com cursos novos; lançamento de 6 escolas estaduais socioeducativas; assinatura da carta de acordo para realização das diretrizes nacionais para o atendimento pós medida socioeducativa. A conselheira Nadir diz que tem muitos desafios a serem enfrentados, mas que o Estado do Paraná está além de muitos, disse que teve denúncias de conselhos e outros estados que foi retirado dinheiro do fundo e o conselho está sem fundo. Foi elogiada a pós-graduação do meio aberto no Estado do Paraná. Disse que conversaram bastante com os atores da região Norte e Nordeste, explicou como é realizada a câmara de garantias aqui no Paraná, que é realizado as visitas nos CENSEs, **6. Reorganização das Comissões Especiais do CEDCA;** Formalização dos Ad Referendum



01/2025, 02/2025 e 03/2025. **APROVADOS. 7. Reorganização das Comissões Especiais do CEDCA:** Realizado acima nos informes da Secretaria executiva. **8. Informes do Edital 05/2024 – SEDEF; 1. Listagem publicada e suas especificações (quantidade de projetos CNPJ e indicação de projetos):** A relação e o ranqueamento das propostas classificadas para o prosseguimento para as próximas fases do Edital foram divulgados no dia 25/02/2025, contendo 1502 propostas de OSCS com CNPJ diferentes, e a lista de 26 propostas desclassificadas por não atingirem o valor mínimo exigido no Edital. Ademais, a relação possui a informação das OSC's que tiveram mais de uma proposta classificada para o mesmo eixo, e deverão cumprir o previsto no subitem 7.4.2 do Item 7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO Edital nº 005/2024 – SEDEF, no prazo regular do recurso, com a indicação do projeto que deverá seguir para as próximas fases. Conforme o cronograma a próxima fase referente ao cumprimento dos requisitos, incluindo a inoccorrência dos impedimentos legais inicia-se em 07/03 e vai até 07/04. **2. Prazo e fluxo do recurso:** Conforme o item 12 do Edital, os participantes poderão recorrer do resultado preliminar da etapa de avaliação e classificação, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação da decisão, ou seja, até o dia 07 de março de 2025. Os recursos deverão ser enviados por meio do e-protocolo, sendo que é assegurado aos participantes obter a cópia dos elementos dos autos, preferencialmente por via eletrônica. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 dias úteis, contados do fim do prazo para o recebimento. Após os julgamentos dos recursos, a SEDEF publicará as decisões recursais e o resultado da classificação definitiva desta fase. **3. Alterações da Comissão de Seleção:** Devido à reorganização do colegiado e o fluxo do trabalho, registram-se duas alterações realizadas na Comissão de Seleção do edital por meio do Ad Referendum 01 e 02/2025, com a substituição de uma conselheira e a inclusão de mais 03 visando à celeridade do processo. **Devolução dos recursos do processo da contratação dos parecerias:** Com a inviabilidade do processo de contratação de pareceristas, (conforme análise da PGE), foi aprovada a devolução do recurso de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao FIA, fonte 150/131, com a revogação da Del. 44/2024 – CEDCA/PR. **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO 4.1 BALANCETE: 4.1.1 CEDCA – Balancete referente ao mês de Dezembro de 2024 e janeiro de 2025. Relato:** Realizada a apresentação do balancete pelo técnico Marcos Gura, do NFS/SEDEF, com as seguintes informações: **DEZEMBRO/2024 - FONTE 284: ENTRADA DE RECURSOS (RENDIMENTOS + TRANSFERÊNCIAS): R\$ 32.167.891,54; PAGAMENTOS: R\$**



170 43.079,87; SALDO: R\$ 156.469.686,51. - **FONTE 150/131** ENTRADA DE RECURSOS
171 (RENDIMENTOS + TRANSFERÊNCIAS): R\$ 8.075.620,64; PAGAMENTOS: R\$
172 1.763.223,00; SALDO: R\$ 358.681.045,39; **JANEIRO/2025 - FONTE 284:** ENTRADA DE
173 RECURSOS (RENDIMENTOS + TRANSFERÊNCIAS): R\$ 1.491.118,22; PAGAMENTOS:
174 R\$ 322.319,32; SALDO: R\$ 157.638.485,41. - **FONTE 150/131** ENTRADA DE RECURSOS
175 (RENDIMENTOS + TRANSFERÊNCIAS): R\$ 9.710.097,00; PAGAMENTOS: R\$
176 1.473.636,77; SALDO: R\$ 366.917.505,62. *“Veja tabela na íntegra no relato da câmara*
177 *disponível no site do CEDCA”.* Com relação aos encaminhamentos referentes ao Plano de
178 Ação do FIA, seguem os dados: **1.** Histórico do aporte de recurso do Estado (fonte tesouro)
179 ao FIA referente às construções das creches (Del. 60/2023 e 25/2024), informando quando
180 o valor de R\$ 30.010.000,00 entrou no FIA e o total previsto para 2025. Após, a Del.
181 25/2024 deverá ser complementada com a aprovação do Conselho: O valor mencionado foi
182 liberado para inclusão na PLOA/2025 pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA no dia
183 09/09/2024. A deliberação nº 56/2024 foi aprovada em 15/08/2024. **2.** Retificação da
184 Deliberação nº 56/2024 (aprovada com o valor de R\$ \$ 92.475.005,00. (noventa e dois
185 milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e cinco reais), conforme a aprovação da LOA
186 2025 (verificar o valor da LOA). Com o aporte de R\$ 30.010.000,00, a PLOA/2025 do Fundo
187 fica prevista no valor total de R\$ 122.485.005,00. **Parecer da Câmara:** Ciente e Aprovado.
188 **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **4.2. FUNDO A FUNDO: 4.2.1.**
189 **Apresentação do resultado da Pesquisa sobre o fundo a fundo: Relato:** Por meio do
190 Protocolo 23.536.564-2, a Secretaria Executiva do CEDCA apresentou a compilação de
191 dados da Pesquisa sobre o Financiamento Fundo a Fundo com recursos do FIA. Importante
192 contextualizar que pesquisa foi elaborada com o objetivo de compreender as prioridades,
193 dificuldades, potencialidades e demandas prioritárias dos 399 municípios do Estado do
194 Paraná, em relação aos recursos recebidos por meio da modalidade de transferência Fundo
195 a Fundo. Aprovada em Outubro de 2024 pelo colegiado, a mesma foi lançada no dia
196 27/01/2025 via o formulário do Google Forms, com prazo de resposta até o dia 17/02/2025.
197 A pesquisa foi divulgada junto aos Órgãos Gestores dos municípios e Conselhos Municipais
198 dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA's, sendo admitidas respostas por
199 ambos os Órgãos. A pesquisa e seu resultado na íntegra estão disponíveis no drive do
200 CEDCA, que pode ser acessado através do link: <https://forms.gle/puSEF6GwDWBEtjIT7>. No
201 todo foram obtidas 326 (trezentas e vinte e seis) respostas, sendo que alguns municípios
202 apresentaram 02 (duas) respostas consideradas válidas, 01 (uma) pelo CMDCA e 01 (uma)
203 pelo Órgão Gestor. Nessa lógica, identificamos a participação de 290 (duzentos e noventa)



204 municípios. LEITURA DOS GRÁFICOS: **1.** O município, mesmo tendo sido contemplado, já
205 deixou de aderir alguma deliberação do CEDCA/PR na modalidade Fundo a Fundo? R.
206 Considerando 326 respostas: * 78,5% NÃO; * 21,5% SIM; **2.** Se sim, assinale os possíveis
207 motivos (pode assinalar + de uma questão): R. Considerando 74 respostas: * Perda de
208 prazo de adesão – 10,8% * Dificuldade no preenchimento do Sistema SIFF – 6,8% *
209 Restrição na possibilidade da aplicação do recurso de acordo com os itens de despesas e
210 vedação – 60,8% * Dificuldade de compreensão do objeto (finalidade da deliberação) – 9,5%
211 * Falta de algum documento para a emissão de ARCPF – 2,7% * Demanda já atendida no
212 município – 31,1% * Recurso disponibilizado insuficiente para a demanda – 27% **3.** Quais as
213 dificuldades do município quanto à execução das deliberações do CEDCA/PR na
214 modalidade Fundo a Fundo? (pode assinalar + de uma questão): R. Considerando 326
215 respostas: * Dificuldades nos processos licitatórios – 74,5% * Restrição na possibilidade da
216 execução do recurso de acordo com os itens de despesas e vedação – 46% * Restrição na
217 possibilidade da aplicação do recurso de acordo com os itens de despesa e vedação –
218 33,4% * Insegurança no entendimento em relação à execução do objeto da deliberação
219 (itens de despesa/vedações) – 25,5% * Fez a adesão da deliberação e não sabe como
220 executá-la – 8,9% **4.** O município entende ser pertinente uma deliberação com a
221 possibilidade de escolha entre diferentes linhas de execução de recurso? R. Considerando
222 as 326 respostas: * 98,8% - SIM; * 1,2% - NÃO. **5.** Com relação ao objeto das deliberações
223 de acordo com a Política de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, o que o
224 município identifica como demanda prioritária a ser contemplada no repasse Fundo a
225 Fundo? (pode assinalar + de uma questão)? R. Considerando 326 respostas: * Ação de
226 promoção de direitos e fortalecimento de vínculos (por exemplo: Campanhas, ações que
227 possibilitem a parentalidade positiva, realização de diagnóstico, saúde mental, emissão de
228 documentos de cidadania) – 72,7% * Enfrentamento da violência (por exemplo: campanhas,
229 ações de erradicação do trabalho infantil, fortalecimento da rede, capacitação, trabalho com
230 o agressor, realização de diagnóstico, saúde mental, evasão escolar, organização de
231 seminários) – 81,6% * Primeira infância (por exemplo: campanha de vacinação, campanha
232 de pré-natal, ações de cuidado e atendimento a gestante, fortalecimento de ações para a
233 educação infantil, aleitamento materno) – 53,4% * Segurança alimentar (por exemplo: ações
234 de orientação em relação ao sobrepeso e desnutrição e de agravos de saúde) – 38,3% *
235 Acolhimento institucional ou familiar (por exemplo: viabilização de vagas para
236 acompanhantes de crianças e adolescentes em tratamento de saúde) – 51,5% * Ações de
237 cultura, esporte e lazer – 72,1% * Deliberações (conforme a demanda) destinadas em



específico ao atendimento das crianças e aos adolescentes da área rural, comunidades quilombola, migrantes, refugiadas, em situação de rua, indígenas, com deficiência – 36,2%. **Parecer da Câmara:** Ciente, a Câmara sugere que o item de pauta seja apreciada na Câmara de Capacitação. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara, sendo que o conteúdo deverá ser subsidiado pela área técnica da SEDEF. **4.2.2. Protocolo 23.526.959-7 – Monitoramento de saldos das Deliberações fundo a fundo: Relato:** A Coordenação de Políticas da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDEF apresenta o monitoramento das Deliberações CEDCA cujo prazo de execução se encerrou em 13 de dezembro de 2024, por meio da Informação Técnica nº 01/2025 (às fls 02), “*Veja tabela na íntegra no relato da câmara disponível no site do CEDCA*”. Pelo exposto, há o valor de R\$ 22.635.429,80 (Vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) para devolução à conta do FIA/PR, de um total de R\$ 162.805.324,38 (Cento e sessenta e dois milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) repassados aos municípios contemplados. Os números indicam um percentual de execução dos recursos de **86,10%**. O prazo final para a prestação de contas dos municípios é 31/03/2025. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **4.2.3. Proposta de repasse de recurso do Incentivo Estadual voltados à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes: Relato:** Por meio do protocolo nº 23.552.031-5 a Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDEF apresenta a proposta de repasse de recursos no formato Fundo a Fundo para o fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR (Lei Estadual nº 19.173/2017). Assim, considerando principalmente o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA que prevê a criação dos Fundos da Infância com a finalidade de atender as Políticas Públicas prioritárias para crianças e adolescente; o disposto na Del. Nº 09/2024 – CEDCA/PR referente aos Objetivos Prioritários do Orçamento Criança e Adolescente; o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) que constituem áreas prioritárias para as Políticas Públicas para Primeira Infância; e por fim, considerando os apontamentos dos municípios e CMDCA's na pesquisa sobre o financiamento Fundo a Fundo, o Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos e Crianças e Adolescente terá como objeto os 06 Eixos previstos no OCA, sendo eles: 1. Direito à Vida e à Saúde; 2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade; 3. Direito à Convivência Família e Comunitária; 4. Direitos à Educação, à Cultura, ao Esporte ao Lazer; 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; 6. Fortalecimento dos SGDCA. O recurso a ser disponibilizado será o montante de R\$ 159.560.000,00 (cento e cinquenta e



nove milhões, quinhentos e sessenta mil reais), fonte 150/131 e 284 dispostos nas linhas de ação do Plano de Ação do FIA/2025 aprovado pela Del. Nº 81/2024 – CEDCA. Com base em critérios técnicos todos os 399 municípios serão elegíveis com a possibilidade da aplicação do recurso em mais de 01 eixo de acordo com a necessidade do município. O repasse (de parcela única) para cada município com base na caracterização da população-alvo, será conforme o enquadramento nos 10 (dez) grupos de distribuição de recursos, sendo o valor mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e o máximo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O município poderá receber acréscimo de recurso de acordo com o índice de Vulnerabilidade das Famílias Panamenses (Percentual 75 do IVF/PR) ou IPDM Renda do Índice do Ipardes), conforme tabela no anexo I. Será habilitado o município que possuir ARCPF e estiver regular com a prestação de contas de outros recursos recebidos do FIA. Será permitida a execução de custeio e de capital, com vedação expressa no pagamento de servidores públicos, obras (ampliação e reformas) e pagamento de qualquer despesa na manutenção do município. Sendo facultado ao município a execução direta ou indireta (com a contratação de terceiros para execução). O município deverá iniciar a execução em até 12 meses após o recebimento, tendo como prazo para a execução integral de 24 meses. A prestação de contas deverá ser realizada pelo SIFF com a apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeira do município e a aprovação do CMDCA. Caso o município não utilize o recurso, o saldo deverá ser devolvido ao FIA. O município que aderir deverá: 1. Participar de capacitações promovidas pela SEDEF relacionado a temática do objeto da Deliberação; 2. Prestar informações sistemáticas ao CMDCA sobre as ações executadas, bem como sempre que solicitado a SEDEF e ao CEDCA. Os casos omissos deverão ser analisados pela SEDEF e aprovados pelo CEDCA. **Parecer da Câmara:** Aprovado, com alteração do artigo vinte e quatro: *Art.24 - O CMDCA deverá deliberar pela execução dos recursos provenientes dessa deliberação por meio de planejamento apresentado em Plano de Ação específico através de: I– Execução Direta: Quando a própria Administração Pública Municipal realiza a aplicação do recurso repassado pelo FIA/PR; II – Execução Indireta: Quando a Administração Pública municipal realiza chamamento público para execução de parte ou do todo, do Plano de Ação, objeto desta Deliberação.* A Câmara do FIA manterá registros dos pressupostos e memória de cálculo que parametrizaram os valores da deliberação. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara acompanhando a alteração do art. 24 proposto pela câmara de políticas. Aprovado o parecer da câmara de acordo a discriminação da Delº 81/2024 – CEDCA, no valor de R\$ 123.862.227,26, sendo que o restante do valor deverá ser aportado



do saldo do FIA livre, de R\$ 35.697.772,74 (fontes 150/131). **4.2.4. Protocolo 22.716.659-2/CPAS e 22.716.526-0/ CPCA - Levantamento dos municípios que fizeram a aquisição de veículos com recurso do FIA na modalidade Fundo a Fundo. Relato:** Protocolo 22.716.659 2- Conforme encaminhamento, a Coordenação da Política de Assistência Social – CPAS/SEDEF apresentou o levantamento dos municípios (por deliberação) que fizeram a aquisição da compra de veículo com recurso do Fia nos últimos 03 anos das deliberações fundo a fundo. Assim, por meio da Informação Técnica nº 396/2024 (às Fls. 7), a DPSE/CPAS, informa o que segue: 1. Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA. Foi identificado a aquisição de 2 (dois) veículos, ambos do município de Marechal Cândido Rondon, sendo verificado nas notas que os recursos foram utilizados para pagamento parcial dos veículos. 2. Deliberação nº 81/2020 – CEDCA/PR - Programa Crescer em Família com o Incentivo financeiro para o Serviço de Acolhimento Familiar. Desta deliberação, identificamos a aquisição de 3 (três) veículos pelos municípios de Pinhal do São Bento, Primeiro de Maio e Nova Aurora, sendo que de ambos os primeiros, observamos que com o recurso foi possível custeá-los parcialmente. O município de Nova Aurora custeou com recurso do FIA integralmente. 3. Deliberação nº 055/2018 – CEDCA/PR - Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar. Desta deliberação, identificamos a aquisição de 2 (dois) veículos, adquiridos pelos municípios de Londrina e Nova Tebas, sendo verificado nas notas que os recursos foram utilizados para pagamento parcial dos veículos. 4. Deliberação nº 054/2016 CEDCA/PR – Liberdade Cidadã. Desta deliberação, identificamos a aquisição de 1 (um) veículo adquirido pelo município de Cantagalo, sendo verificado na nota fiscal que foi realizado custeio parcial do mesmo. Conforme 2.716.526-0 – CPCA – Com relação aos dados das Deliberações vinculadas a Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDEF, conforme a informação técnica nº23/2025 (às fls; 6), do total de 09 deliberações apenas duas delas previam a possibilidade de aquisição de veículo, quais foram: *“Veja tabela na íntegra no relato da câmara disponível no site do CEDCA”*. Totalizando em 14 carros adquiridos por 13 municípios com recursos do FIA nos últimos **03 anos**, sendo o que o município de Marechal Candido Rondon comprou 02 carros e os recursos foram utilizados para pagamento parcial dos veículos. **Parecer da Câmara:** Ciente. Porém que sejam apresentadas em formato de planilha, as Deliberações vigentes de 2016 até 2024, quando contemplavam aquisição de veículo, indicando quais municípios realizaram a aquisição,



conforme prestações de contas parciais e finais até 31/03/2025. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara, com a observação de que a planilha deverá trazer informações a respeito dos municípios que compraram veículo se utilizando do valor total da deliberação e do valor parcial. **4.2.5 MP/PR – Processo de Arquivamento do município de Campo Largo da Del. 18/2021: Relato:** A 3ª Promotoria de Justiça do Foro de Campo Largo encaminha para ciência a informação sobre a promoção de arquivamento do Inquérito Civil referente ao repasse de recurso fundo a fundo da Del. 18/2021 – CEDCA – Incentivo Atendimento emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS ao município de Campo Largo. De acordo com a informação, o município demonstrou concretamente que se organizou para implementar as políticas públicas para a prevenção da letalidade de crianças e adolescentes, ainda que não tenha feito a adesão a Deliberação 18/2021. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **4.3. PROJETOS/EDITAIS: 4.3.1. Apresentação do Relatório de execução do DNA Fim da Dúvida pela SESP: Relato:** Em decorrência da aprovação do Projeto DNA 2.0 por meio da Polícia Científica/ SESP para execução via Termo de Execução Descentralizada – TED (aprovado pela Del. 84/2024) foi solicitado à apresentação do Relatório de execução do Projeto DNA Fim da Dúvida pela SESP, conforme apresentação anexada no drive. Apresentação realizada pelo servidor Pedro Henrique Canezin. **Parecer da Câmara:** Ciente, sugestão para que apresentação seja encaminhada para Câmara de Políticas para apreciação. Câmara indica que as apreciações de resultados qualitativos sejam apreciadas pela Câmara de Políticas ou Garantias dependendo do tema. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **4.3.2. Protocolo 22.671.733-1 – UENP - Projeto de Capacitação da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes: Relato:** Por meio do Ofício nº 087/2024, a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP solicita transferência de recursos para execução do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento, Gestão e Políticas Públicas, a ser ofertado para servidores que atuam na área na região Norte do Paraná, com abrangência em todo o Estado. O curso terá um total de 440 horas, com valor total de R\$ 678.852,00 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), com ênfase nos CMDCA's, CTs e no SGDCA. O objetivo geral é possibilitar o aprimoramento técnico e científico de profissionais inseridos ou interessados no planejamento e gestão de políticas públicas, especialmente nas atribuições e desenvolvimento de competências dos conselheiros tutelares, conforme as suas pertinências previstas no ECA e as várias Resoluções do CONANDA. A Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior – SETI declarou ciência e manifestou-se



favorável à execução do curso pela UENP, observando a qualificada composição do corpo docente da Instituição e seu credenciamento para o Ensino à Distância pela Universidade Aberta do Brasil, o que posiciona a Universidade em condições de executar o curso de especialização com grande qualidade. A CPCA/SEDEF manifestou-se favorável à solicitação para execução do Curso de Especialização, frisando a importância de aprimoramento profissional técnico e científico e a necessidade de educação continuada para a qualificação, o que poderá trazer novas experiências e contribuições para a prática interinstitucional da proteção integral às crianças e adolescentes (fls. 49/51). Análise não realizada em virtude do pedido de vistas da conselheira da SC pela Fundação Iniciativa na reunião ordinária de Dezembro/2024. Encaminhamento realizado por e-mail dia 19/12/2024, com data de retorno até 10/02/2025. Sem o registro do recebimento do relatório. **Parecer da Câmara:** Proposta 1 - Aprovado recurso Acompanha o parecer da Câmara de Capacitação. Proposta 2 - Não Aprovada -Arquivasse. Resultados: 3 votos na proposta 1. 2 votos na proposta 2, 1 abstenção. Projeto Aprovado com solicitação de análise à CPCA, do serviço oferecido para verificação de duplicidade de curso e quantidade de vagas (conforme parecer da Câmara de Capacitação). **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara com a utilização do recurso do Fia livre, fonte 150/131. Proposta 1 – Aprovado o recurso acompanhando o parecer da Câmara de Capacitação. Proposta 2 - Não Aprovada / Arquivasse. Parecer do CEDCA: 14 votos na proposta 01 – (UNILEHU, Instituto Jeferson Bizotto, Casa civil, Esporte, SETI, CPAS/SEDEF, CPCA/SEDEF, SEAB, SEED, SEJU, SETR, SESA, SESP, SEPL); 08 votos na proposta 02 – (ABEC, APAE de São Sebastião da Amoreira, SOS Guarda Mirim de Arapongas, Instituto Leonardo Murialdo, AAMEC, CAVANIS, LEDI MASS LIONS E FUNDAÇÃO INICIATIVA). 01 abstenção (HPP). A presidente Danielle Dallavechia, esclareceu que não entregou o pedido de vistas, mas mesmo assim a câmara deu espaço para que ela relatasse as preocupações com relação a esse processo. **4.3.3. Protocolo 22.829.438-1 – Proposta de Estorno do Edital de Credenciamento de Pareceristas; Relato:** Trata-se do processo visando à contratação de pareceristas especializados para a análise técnica e avaliação de mérito dos critérios de julgamento aplicados às propostas apresentadas pelas OSCs do Edital nº 05/2024. Com a inviabilidade do mesmo, de acordo com o Despacho nº 489/2024 da Procuradoria-Geral do Estado (às fls. 168) especialmente no que se refere à demonstração da inviabilidade de competição e à sistemática da prestação do serviço no mercado fornecedor, além da ausência de elementos que evidenciem a necessidade de contratação simultânea de múltiplos pareceristas, solicita-se o estorno do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao



FIA, fonte 150/131, com a revogação da Del. 44/2024 – CEDCA/PR. Importante ressaltar, que o Edital 05/2024 já continha a previsão da situação, assim, visando a não interrupção das atividades, as análises foram realizadas pela Comissão de Seleção previstas nas Deliberações 41/2024 e 77/2024 – CEDCA. **Parecer da Câmara:** Aprovado. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **4.3.4. Banco de Projetos: Protocolo 23.368.485-6 – Inclusão do Projeto “Criança e Cultura” do Centro de Educação João Paulo II. Relato:** Trata-se da solicitação de inclusão do Projeto Criança e Cultura do Centro de Educação João Paulo II no Banco de Projetos do FIA, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O projeto tem como objetivo o atendimento integral a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo atividades educacionais, culturais e recreativas que visem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio da oferta de atividades de cunho educacionais para crianças de 04 a 05 anos no ensino regular e de contra turno escolar. O NR de Curitiba e a CPCA/SEDEF mostraram-se favorável à inclusão do projeto conforme o Parecer Técnico (às fls. 170-171 e 173). **Parecer da Câmara:** Aprovado. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **4.4. OUTROS: 4.4.1. Relato do GT OCA:** **Relato:** Conforme encaminhamento da reunião ordinária de Dezembro, a SEPL deverá reorganizar o GT com a revisão do Plano de Trabalho (considerando as atividades realizadas e os avanços no desenvolvimento das ações), composição do grupo e o calendário das reuniões de 2025, com a proposta do agendamento da próxima reunião para o dia 26/02/2025, com a indicação dos representantes do CEDCA no GT por meio da Del. 82/2024. **GT OCA.** Reunião realizada em 26/02/2025 às 9:30 (iniciado as 9:35) **Participantes:** (12 pessoas). Justificada ausência da vice-presidente do CEDCA por estar em evento externo da SEDEF. **Pauta:** 1. apresentação de nova composição; 2. Informes; 3. retomar objetivos do GT para averiguar plano de trabalho para 2025; 4. calendário do ano. **1. Apresentação. 1.1. Composição oficial pelo decreto nº 3717/20219:** Gabinete do Governador; Casa Civil; SEPL; SEFA; SEDEF; CGE; PGE; CEDCA/PR: **1.2. Composição real (no grupo de whatsapp são 29)** Casa Civil; SEPL; SEFA; SEDEF; CGE; PGE; TJPR; ALEP; Defensoria Pública; MPPR; SEED; CEDCA/PR. Foi formalizada representação do CEDCA/PR pela Deliberação nº 87/2024: Presidente (Danielle Dalavechia Chedid Silvestre) e Vice-presidente (Prisciane de Oliveira) do CEDCA/PR - tomar posse reunião de 28/02/2025; Todos os membros da Câmara Setorial do FIA (seis pessoas) Representantes das seguintes Câmaras Setoriais: a) Políticas: SEDEF/CPCA e ABEC. b) Garantias: Guarda Mirim e Esporte. c) Capacitação: Instituto João Paulo II e SEPL. **2. Informes 2.1.** Instauração do Grupo de trabalho do Planejamento e Orçamento, para alinhamento sobre o



que é particular e o que é alinhado nas peças orçamentárias. **2.2.** Audiência Pública da Comissão de Orçamento da ALEP sobre monitoramento do PPA - Finalização do Exercício 2024, dia 11/03/2025 às 9:30 na ALEP, transmitida pela TV Assembleia (youtube). Link a ser repassado no grupo de whatsapp do GT OCA. **2.3.** Atualização do BI do PPA dia 11/03 (até o fim do dia) - já contabiliza as alterações da lei 22.268/2024. Todos os relatórios sintético e completo do exercício 2024 sobre o PPA é publicado no site: <https://www.planejamento.pr.gov.br/PlanejaParana>. **2.4.** Pastas estão realizando marcações das entregas elegíveis para anexo de metas e prioridades. Prazo até o fim dessa semana. Depois será discutido pelo CGF e definido pela SEFA o formato do anexo. Prazo da LDO é enviar até dia 15/04 para ALEP. **2.5.** Revisão do PPA por meio de LDO até o final de março. Prazo da LDO é enviar até dia 15/04 para ALEP. **3. Retomar objetivos do GT para averiguar plano de trabalho para 2025. Objetivo do GT:** desenvolver metodologia de acompanhamento da execução de recursos estaduais que visam assegurar a efetividade das políticas sociais públicas nas áreas relacionadas à proteção da infância e da adolescência. *O que já existe?* Relatório do Grupo de Trabalho, protocolo 16.664.278-7, chamado Orçamento Criança e Adolescente do Paraná: Relatório de Recomendações e Metodologia (2019) Estudo sobre recursos das ações orçamentárias exclusivas. Iniciado avaliação das Ações Orçamentárias não exclusivas. Material sobre marcações das entregas do PPA. Metodologia de marcação de entregas elegíveis para Metas e prioridades da Administração Pública para compor LDO. Artigo padrão em LDO e LOA. Falta uma metodologia de identificação da execução orçamentária total sistematizada que possa ser replicada para depois ser possível decidir como será publicizada e sua periodicidade. Plano de trabalho anterior, baseado em ação/atividade: 1) Identificação de boas práticas do OCA para divulgação no site do CEDCA. 2) Atualização Ferramenta do BI; 3) Cursos OCA (subprodutos da metodologias); 4) Articulação com ALEP - Leis Orçamentárias: Comissão de Orçamento, Liderança do Governo, CRIA, Comissão de DH; 5) Objetivos do OCA; 6) Monitoramento das Ações das Prioridades do OCA em cada Pasta; 7) Formalização do GT OCA no CEDCA - 87/2024; Sugestão de fechar o ciclo do plano anterior e fazer nova proposta. Plano de trabalho/ de encaminhamentos baseado no objetivo metodológico e de estudos do GT, a ser seguido como pauta nas próximas reuniões: Informes sobre as Peças Orçamentárias nas instâncias conforme o período do ano (quando houver algum produto, pedir a apresentação do produto). Reestruturação do decreto GT OCA - adequação oficial.

1. Fechamento de ciclo do plano anterior. 2. Estudo para identificação da execução orçamentária das ações não exclusivas e exclusivas. Estudo para marcações na LOA-



agenda transversal. **3. Pré-Calendário de reuniões:** 26/02/2025 - 9:30h online; 19/03/2025 - 15:00h preferencialmente presencial/híbrido; 23/04/2025 - 15:00h preferencialmente presencial/híbrido; 25/06/2025 - 15:00h preferencialmente presencial/híbrido; 20/08/2025 - 15:00 preferencialmente presencial/híbrido; 22/10/2025 - 15:00h preferencialmente presencial/híbrido; 07/12/2025 - 15:00h preferencialmente presencial/híbrido. **Relato da Reunião para Câmara do FIA:** Foi aberta a reunião pela coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual do Estado do Paraná - PPA, representante da SEPL, para coordenar os trabalhos do Grupo, em que se apresentou a pauta com quatro pontos: 1. apresentação de nova composição; 2. Informes; 3. retomar objetivos do GT para averiguar plano de trabalho para 2025; 4. calendário do ano. A reorganização do GT pela SEPL está em consonância com o Decreto nº 3.717/2019 e a Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR nº 82/2024, essa última que afirma: Art.3º Caberá a Secretaria de Estado e Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, a reorganização do Plano de Trabalho, a análise quanto à composição do GT e a definição do calendário das reuniões do ano de 2025. Os presentes fizeram sua apresentação. Identificaram-se seis novos representantes oficiais do CEDCA. Além disso, houve presença de mais 4 representantes oficiais do GT e dois conselheiros do CEDCA que desejaram acompanhar as discussões. Encaminhou-se que será necessário reorganizar o grupo de WhatsApp do GT, incluindo os representantes oficiais do GT, retirando aqueles que não mais fazem parte. Igualmente, em termos de organização, foi relatado que o drive do GT não está atualizado e alinhado de maneira compreensível e que deve ser reestruturado, para que qualquer pessoa que não tenha acompanhado desde sempre o GT possa acompanhar e entender o que se mantém como memória de trabalho. Foi sugerido que os novos conselheiros oficiais, se instruem dos materiais do GT, estudem o Decreto e como as peças orçamentárias já se modificaram desde a publicação do relatório do GT de fins de 2019. Mas, para possibilitar melhor a instrução decidiu-se que a próxima reunião do GT será para realizar um fechamento sobre as conquistas realizadas até fins de 2024, fundamentado nas relatorias das reuniões do Grupo. Adicionalmente, será elaborado um texto com essa síntese dos relatos das reuniões, conforme o antigo plano de trabalho, a ser repassado um dia antes da reunião do GT. Também, será adicionado ao relato a evolução das peças orçamentárias em relação ao tema do GT OCA. Entendeu-se que é necessário um novo plano de trabalho e foi aceita a sugestão da SEPL, de um pré-plano de trabalho e encaminhamentos, baseado no objetivo metodológico e de estudos do GT, a ser seguido como pauta nas próximas reuniões: 1. Informes sobre as Peças Orçamentárias nas



instâncias conforme o período do ano (quando houver algum produto, pedir a apresentação do produto); 2. Fechamento de ciclo do plano anterior; 3. Reestruturação do decreto GT OCA - adequação oficial; 4. Retomada do estudo técnico para identificação da execução orçamentária das ações não exclusivas e, oficializar o estudo da análise das ações exclusivas. Foi decidido um calendário de reuniões bimestrais, com exceção da próxima reunião que será sobre o relato e assimilação do fechamento de ciclo do GT até 2024. As reuniões devem ser realizadas, preferencialmente, presencialmente, na tarde anterior aos dias do CEDCA, iniciando-se as 15:00. Será comunicado o CEDCA para que providencie possibilidade dos representantes oficiais viajarem com um pouco mais de antecedência nessas datas. As datas são: 19/03/2025; 23/04/2025; 25/06/2025; 20/08/2025; 22/10/2025; 07/12/2025. Solicitou-se que a SEPL repasse links para materiais de instrução e o próprio texto aqui de relato e de trabalho debatido na reunião. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **4.4.2. Protocolo 22.891.270-0 – CMDCA de Castro solicita atualização do valor do Incentivo Agentes da Cidadania: Relato:** O CMDCA de Castro pleiteia do CEDCA a possibilidade do reajuste no valor da Bolsa Auxílio recebida pelos jovens do Programa Agente de Cidadania, visto que desde sua criação teve apenas um reajuste financeiro, considerado em defasagem pelo CMDCA de Castro. Por meio da Informação Técnica nº 158/2024 a Divisão de Proteção Social Básica – DPSB/ CPAS (às fls. 4) entende ser legítimo a solicitação de aumento de valor, visto que tal programa é uma oportunidade e um suporte real para muitos jovens. Assim, ressalta que para esse exercício orçamentário não há previsão de recursos para o aumento do valor da bolsa, mas que será solicitado estudos de impacto e de viabilidade para a implementação do referido aumento. A conselheira Renata Mareuzizec (SEDEF) esclarece que a questão do valor da bolsa está atrelado conforme as lei do programa à bolsa de estagiário de ensino superior do Estado, então toda vez que a bolsa do estagiário altera, a do programa agentes da cidadania também sofre esse reajuste, desde 2008 já teve várias alterações. **Parecer da Câmara:** Diligência - Câmara sugere que a Divisão de Proteção Social Básica – DPSB/ CPAS apresente o estudo de análise de impacto financeiro para todos os contemplados no programa. Sugere encaminhamento para Câmara de Políticas para que realize um estudo a cerca do Programa. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara também para atualização da informação quanto a aumento da bolsa previsto para o mês de Março de 2025 (com o pagamento a partir de abril), com o envio de ofício de resposta ao CMDCA de Castro. **4.4.3. Carta de Informações do PROCON - Geração de boleto do FIA de pessoa física: Relato:** Recebimento da Carta de Informações do Procon do município de



Jacarezinho devido a ocorrência de boleto de cobrança gerados do FIA à pessoa física. Em análise, a NFS/SEDEF verificou a existência de 03 boletos emitidos a pessoa física citada direcionada para os projetos do HPP. Registra-se que no dia 18/02 o HPP solicitou ao NFS/SEDEF o cancelamento das três DDA's identificadas. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **4.4.4. Tarifas Bancárias do FIA: Relato:** O NFS/SEDEF encaminha para conhecimento e providências a fatura de janeiro de 2025 das despesas com tarifas bancárias do FIA. Com a ocorrência da emissão de 7.354 boletos não pagos, totalizando o valor de R\$ 19.561,64 (2,66 por cada) a serem custeados pelo Tesouro do Estado. Em contato com o banco foi informado que os títulos podem ser quitados até 29 dias após o vencimento. E o pagamento da referida tarifa deve ser paga até o dia 28/02/2025. **Parecer da Câmara:** Ciente, com sugestão de uma caixa de alerta no site (fia.pr.gov.br), sobre a emissão dos boletos da conscientização de custo e solicita-se ao NFS/SEDEF um relatório sobre a origem/emissores e destinatários das emissões dos boletos não utilizados. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **4.4.5. Protocolo 22.869.265-4 – APAE de Iporã – Venda de veículo: Relato:** A APAE de Iporã por meio do Ofício nº 42/2024 solicita autorização para a venda do veículo KOMBI adquirido por meio do Convênio nº 481/2013 com recurso do FIA. Justifica que o veículo se tornou ocioso após a aquisição de uma Van, a qual é mais espaçosa e com maior capacitada de assentos, e ar-condicionado. De forma a complementar a APAE de Iporã encaminhou o Ofício nº. 53/2024 (às fls. 20) se comprometendo a adquirir e instalar aparelhos de ar condicionado na entidade com recursos advindos da venda do veículo Kombi, os quais proporcionarão conforto térmico às crianças e adolescentes atendidos na OSC, visto as altas temperaturas locais. O NR de Umuarama por meio da Manifestação Técnica (às fls. 21), considerando o Parágrafo 3º do Art. 7º da Resolução Conjunta SEDS/CEDCA/PR Nº369/2008 que descreve que bens patrimoniais adquiridos por entidades que puderem ser alienados. terão o seu resultado revertido na aquisição de outro bem, voltado ao atendimento exclusivo da criança e do adolescente, se mostrou favorável a solicitação. E o CMDCA por meio da Resolução nº 35/2024 (às fls. 17) também aprovou a venda do veículo. **Parecer da Câmara:** Solicitar a OSC que apresente orçamentos relacionados aos itens que serão adquiridos, bem como o documento de avaliação do veículo. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **4.4.6. Ofício Circular nº 76/2024 CONANDA – Comunicado sobre as recomendações emitidas pela Controladoria Geral da União (CGU): Relato:** O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) encaminhou o OFÍCIO CIRCULAR Nº 76/2024, comunicando que em 2023 a Controladoria Geral da União



(CGU) realizou uma avaliação de 08 (oito) Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA), dentre eles o do Estado do Paraná. Com base nas conclusões alcançadas, a CGU estabeleceu um conjunto de 08 (oito) recomendações à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (SNDCA/MDHC), das quais 02 (duas) já foram consideradas como atendidas, restando, portanto, 06 (seis) recomendações pendentes. A partir da apreciação dessas recomendações pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças (COF) do Conanda, foi elaborada uma minuta de resolução visando atualizar a Resolução Conanda nº 137, de 21 de janeiro 2010, que “dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, o plenário do Conanda decidiu pela criação de um Grupo de Trabalho (GT) para 2025 com a finalidade de realizar um estudo aprofundado sobre a pertinência das alterações propostas pela CGU. O Conanda solicita, então, o apoio para dar ciência a todos os conselhos de direitos do teor das recomendações da CGU e das sugestões de atualização da Resolução nº 137/2010, ao mesmo tempo em que solicita que todos os conselhos enviem a ele, com a máxima brevidade, suas manifestações em relação a essas sugestões e às condições objetivas de implementação das medidas nelas contidas, sobretudo no caso dos municípios de pequeno porte. Sem prejuízo da discussão que será conduzida por meio do GT supracitado, cada Conselho poderá incorporar, de imediato, à sua dinâmica de gestão do FDCA os itens que considerar pertinente nas Recomendações da CGU e na solução proposta pelo Conanda. Como encaminhamento da reunião anterior, a câmara propôs a leitura dos documentos disponibilizados no drive pelos conselheiros para posterior retorno na reunião de Fev/2025. **Parecer da Câmara:** Acompanha o parecer da Câmara de Políticas. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **4.4.7. Solicitação de estorno do valor transferido ao FIA: Relato:** A empresa AUTOMOB – Original New Pacific Motors Comércio de Veículos S.A enviou ofício solicitando a devolução do valor de R\$ 76.593,00 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais), transferido de forma equivocada ao Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência no ano de 2025. O referido valor seria destinado ao projeto O Melhor Cuidado, do Hospital Pequeno Príncipe, porém, devido a um erro operacional, foi indevidamente depositado na conta do CEDCA-PR em 2025. Os valores foram doados através de crédito em conta no dia 03/01/2025, com o registro do HPP quanto à identificação do projeto proponente da doação, conforme exigência do §1º do art. 3º da Del. 58/2023 – CEDCA que regulamenta o Banco de Projetos. **Parecer da Câmara:** Encaminhar para CPCA/SEDEF para manifestação quanto à



impossibilidade da devolução do recurso, ressaltando para empresa que o recurso já foi vinculado ao projeto da HPP. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **4.4.8. Ofício 01/2025 CMDCA de Londrina – Resposta ao Ofício Circular 18/2024 – CEDCA/PR – acompanhamento de execução das Del. 03 e 04/2023; Relato:** Em resposta ao Ofício Circular nº 18/2024 – CEDCA que solicitou aos CMDCA's o acompanhamento das Del. 03/2023 (Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas) e 04/2023 (Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagens) encaminha as informações apresentadas pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social: 1. 03/2023 CEDCA/PR Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas com crianças e adolescentes. Executados 38,98% dos recursos, com o pagamento mensal de benefícios para famílias indígenas com crianças e adolescentes, dentro do critério da Deliberação (recorte temporal do Cadastro Único), residentes no município de Londrina. Em 26/12/2024 o saldo em conta era de R\$ 7.321,89. 2. 04/2023 CEDCA/PR Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem, prioritariamente para indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná. Desde o início de novembro/2024 encontra-se na fase de Elaboração do Processo Licitatório de 02 veículos de 07 lugares para atendimento ao público-alvo, no Serviço Especializado de Abordagem Social. Em 26/12/2024, o saldo em conta era de R\$ 397.064,78. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **4.4.9. Visitas as OSCs da região Oeste visando a orientação sobre o Banco de Projeto do FIA/pauta da Ledi Mass: Relato:** O conselheiro da Sociedade Civil do CEDCA, representante do Instituto Ledi Mass informa que pretende realizar uma ação “orientativa” junto as OSCs sobre o acesso ao Banco de Projetos, e para tal ação pretende utilizar a relação das entidades que não acessaram o Edital 05/2024 visando compreender também as maiores dificuldades encontradas. Para tal ação, solicita a viabilização de diária com recursos do FIA para a realização das viagens. **Parecer da Câmara:** Conforme relato do Fia do mês de outubro de 2024 no item 4.3.3, o parecer é Câmara sugere a realização de reunião conjunta entre a Câmara do FIA e a Câmara de Capacitação para estruturação de proposta voltada a divulgação/acesso do Banco de Projetos. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **1) Com a reforma tributária, o programa Nota Paraná,** deve reduzir em 50 % os créditos para as OSCs já em Abril de 2025. Devemos propor ao Estado que não haja tamanha redução ou que seja de forma gradual e ao longo do ano para que não haja grandes impactos nas finanças das OSCs e o risco de descontinuidade de trabalho por falta de recursos. **Parecer da Câmara:** Ciente, solicitar uma agenda com SEFA em conjunto com CEAS. Com indicação dos representantes do FIA. Antes oficializar o CEAS convidando para



reunião. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2) Banco de Projetos:** O modelo atual utiliza IMPOSTOS FEDERAIS para financiamento de projetos e recursos do CEDCA. Proponho que sejam utilizados 5 % (cinco) dos CRÉDITOS DE ICMS já retidos e os que vierem a ser no Estado pelas empresas para financiar projetos via Banco de projetos. O grande benefício será a democratização do acesso a financiamento, pois, somente as grandes OSCs que estão mais estruturadas, conseguem financiadores no modelo atual. **Parecer da Câmara:** Diligência, aguardando documentação do representante da Ledi Mass. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **3) Reforma Tributária:** Com a reforma tributária muitas mudanças foram feitas e ainda outras estão por vir. Precisamos de uma instrução/treinamento sobre as mudanças e seus impactos, futuras fontes de recursos e etc. **Parecer da Câmara:** Ciente, solicitar uma agenda com SEFA em conjunto com CEAS. Com indicação dos representantes do FIA. Antes oficialiar o CEAS convidando para reunião. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **4.4.10. Planejamento das atividades da câmara. Relato:** Segue instrumental de 2024 para elaboração do Planejamento das atividades da Câmara para o ano de 2025. **Parecer da Câmara:** Será realizado as contribuições até 14/03/25 via whatsapp e para apreciação para próxima reunião de Março/2025. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **4.4.11 – Edital 05/2024 –** Considerando a Lista de Classificação das OSC, e do indicativo de que o valor das propostas supera o valor de 100 milhões, previsto no Edital, a presente pauta foi incluída para promover a discussão da necessidade de eventual aporte. **Parecer da Câmara:** Solicitar ao NFS/SEDEF, para que apresente em março, programação financeira dos recursos do FIA, para que a Câmara possa avaliar o aporte de recursos para o Edital. Para abril, a Câmara analisará o resultado da programação e da classificação final a ser apresentada pela CPCA, após a fase de análise documental (próxima fase), para assim definir o valor a ser efetivamente aportado. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS. 1.1 Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente): Relato:** Reorganização desta pauta. **Parecer da Câmara:** A Câmara propõe a construção de uma agenda futura, alinhada aos trabalhos de elaboração do plano decenal, com atores diretamente ligados a política de Convivência Familiar e Comunitária. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **1.2 Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente); Relato:** A UFPR fará amanhã, na reunião plenária, a apresentação do Plano de Trabalho da Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos demais produtos contemplados



no Contrato firmado com a SEDEF. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **1.2.1 - Republicação da Nota CONJUNTA da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (CPCA/SEDEF) e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (CEDCA) sobre: Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Planos Decenais Municipais. Relato:** Tendo em vista o aumento do pedido de informações sobre o processo de elaboração do novo plano decenal municipal, as alterações de gestão municipal, e a ausência de informações do Governo Federal, entende-se necessário o reencaminhamento da nota técnica aos municípios e CMDCA's. A CPCA fará um estudo do documento para atualização e propõe que a minuta fique disponível para contribuições dos Conselheiros até o 07/03/25 e após será finalizada a versão final e disponibilizada no grupo de whatsapp do CEDCA para aprovação, tendo em vista a urgência da pauta. **Parecer da Câmara:** Aprovado atualização do documento conforme exposto no relato. A Câmara propõe ainda o encaminhamento de questionamento ao CONANDA a respeito de orientação técnica sobre os Planos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **1.3. Banco de Projetos: Protocolo 23.368.485-6 – Inclusão do Projeto “Criança e Cultura” do Centro de Educação João Paulo II: Relato:** O projeto “Criança e Cultura” têm como objetivo ofertar atividades de cunho educacionais, para crianças de 04 a 05 anos no ensino regular e de contra turno escolar. As atividades educacionais lúdicas, recreativas, artísticas e esportivas, para crianças de 06 à 15 anos no período contrário ao ensino regular, matriculadas na rede pública de ensino, permitindo a ampliação do tempo no ambiente escolar com a participação em oficinas, voltadas ao seu pleno desenvolvimento biopsicossocial, visando o fortalecimento de vínculos familiares, comunidade, escola, evitando que as crianças fiquem expostas a riscos e garantindo os seus direitos. Serão atendidas 230 crianças e adolescentes. A proposta decorre da necessidade de ampliar a assistência a crianças e adolescentes em situação de risco no município de Piraquara, especialmente em territórios marcados pela violência e vulnerabilidade social. O valor do projeto é de R\$2.000.000,00 para pagamento de pessoal. **Parecer da Câmara:** Aprovado o mérito da proposta. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **1.4. Protocolo 22.881.076-2 SETR – Resposta sobre a participação do CEDCA no GT / alteração da lei Programa Cartão Futuro: Relato:** O presente protocolo trata-se do ofício nº 146/2024 do CEDCA, o qual trata do pedido de solicitação informações da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, sobre as atividades do Grupo de Trabalho - GT que



está estudando a alteração da Lei Estadual nº21187/2022, a fim de indicar, à participação de um conselheiro da Sociedade Civil no grupo, visando auxílio na realização das atividades. A SETR relata por meio da informação técnica nº024/2024 que ainda não foi constituído Grupo de Trabalho, mas sim reuniões estratégicas junto ao corpo técnico da Secretaria e membros do Ministério Público para refletir a nova Proposta de Lei. A proposta encontra-se inconclusa, e necessita demais análises pelo corpo técnico da Secretaria. Informam ainda que assim que forem concluídas as adequações necessárias, o Conselho será prontamente oficiado para integrar o Grupo de Trabalho (GT), contextualizam que o GT terá como objetivo promover debates construtivos e proporcionar um espaço colaborativo para a formulação de ideias e sugestões que subsidiem tanto a nova redação quanto a futura execução do Programa Cartão Futuro. **Parecer da Câmara:** Ciente, a câmara entende pela necessidade de acompanhamento das discussões, inclusive nesta fase de reuniões, pelo CEDCA, preferencialmente por representante da Câmara de Políticas. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara, com a indicação da representante da EPESMEL. **1.5. Ofício 330/2024 do município de Cambé – Reestruturação do Centro da Juventude; Relato:** A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Cambé, por meio do ofício de nº047/2024 encaminhou ao Núcleo Regional de Londrina-PR, informações sobre algumas adequações de manutenção e reaproveitamento dos espaços físicos do Centro da Juventude, dividiu por tópicos e anexou fotos. Por exemplo: sobre a estrutura externa - realizaram a limpeza e pintura dos muros laterais e de fundo, bem como a pintura de grade e portões de acesso, também foi realizada a pintura do Tótem que contém o nome do Centro, piso de acesso à porta principal e paredes da fachada frontal. O município informa que foi removida a placa em lona para posterior substituição e encaminha a sugestão da alteração (fls.04) para aprovação. Na quadra esportiva foi executada a pintura das estruturas da cobertura e arquibancada. Na piscina após a realização da manutenção de vazamentos e tubulação, foi possível executar a limpeza e tratamento periódico da água, no entanto informam que devido às condições climáticas desfavoráveis não foi possível realizar as atividades. O município pretende conseguir investimento, por meio de projetos, para seu aquecimento e cobertura. O documento apresenta também melhorias e alterações nas salas de atendimento, sala da administração, cozinha, etc. O planejamento é para pintura da estrutura interna (salas), quadra poliesportiva e instalação de ar condicionado em alguns ambientes/salas. A Secretaria de Esporte do Município encaminhou ao CMDCA o documento para apreciação e parecer sobre as demandas executadas e sugeridas, e o CMDCA enviou ao CEDCA para conhecimento. Obs: Sobre a questão da placa de lona,



será necessário verificar com a Núcleo de Comunicação da SEDEF para orientações ao município. **Parecer da Câmara:** Ciente. Com os seguintes encaminhamentos: 1) A Câmara solicita que seja encaminhado o protocolo para o CPAS a fim de conhecimento e manifestação técnica, tendo em vista que existe um padrão e deliberações específicas sobre a construção dos Centros da Juventude e sua identificação visual, e o município demonstra que houve alterações no padrão original do Estado. Com retorno para próxima reunião. 2) Encaminhar solicitação a CPAS de apresentação de dados relacionados a utilização dos Centros da Juventude pelo público prioritário e demais usuários. 3) Oficiar o CMDCA esclarecendo que eventuais alterações poderão ser realizadas apenas após apreciação final do CEDCA, esclarecendo que este assunto voltará na próxima reunião. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara, com a verificação das Deliberações anteriores do CEDCA (56/2022) a respeito do regramento da identidade visual/reformas e outras alterações, para posterior envio de ofício de resposta ao município, com retorno a câmara para apreciação. **1.6. Protocolo 22.652.929-5 – CEAS/PR – Resposta ao Ofício Circular 08/2024 – CEDCA sobre a Lei de Parentalidade Positiva e o direito de brincar: Relato:** *Pauta originária da Câmara de Garantias, do mês de Junho de 2024 na qual a AAMEC informa sobre a publicação da Lei que institui a parentalidade positiva e como parecer da Câmara e do Cedca foi envio da pauta para os conselhos afins e o encaminhamento a CPAS para elaboração da Nota Técnica sobre a implementação da Lei, no âmbito das Políticas Públicas da Assistência Social. Em Agosto a pauta voltou para Câmara com a resposta da CPAS que conclui o documento informando: “considerando que a parentalidade positiva pode ser desenvolvida por meio de diversas ações, em programas já existentes ou não, e que o apoio e assessoramento aos Núcleos Regionais e municípios circunscritos, para planejamento e execução de programas, projetos, serviços e, benefícios de assistência social, são desenvolvidos alinhados ao ECA, e conseqüentemente aos princípios da parentalidade positiva, ressaltamos que quaisquer outras ações, para além da indicada acima, como por exemplo, a construção de documentos que versem especificamente sobre o tema da parentalidade positiva ou ainda a implementação de metodologias específicas, devem ser desenvolvidas de maneira conjunta e intersetorial, considerando-se todas as políticas envolvidas no atendimento à infância.” como encaminhamento à época ficou estabelecido o reenvio do ofício circular aos Conselhos de Direitos. O ofício circular nº 08/24 do CEDCA, foi enviado aos Conselhos Estaduais da Assistência Social, da Saúde, da Educação, da Cultura, e da Segurança Pública, sobre a implementação da Lei 14.826/2024 - a qual institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais*



de prevenção à violência contra crianças. O ofício informa que o intuito é conhecer e acompanhar as ações, no sentido do trabalho intersetorial, solicitando deste modo informações dos Conselhos de Direitos, sobre a realização ou perspectiva da apreciação da pauta junto aos órgãos gestores da política, e assim também saber se já existem ações desenvolvidas voltadas a esse objeto. Foi enviado com o ofício a Cartilha da Unicef: O cuidado integral e a Parentalidade Positiva na Primeira Infância, e a cópia da Lei 14826/2024. Deste modo, o CEAS respondeu ao CEDCA/PR, e "para melhor elucidação das questões anteriormente postas," encaminharam anexas as informações técnicas elaboradas pela Coordenação da Política da Assistência Social, e pela Coordenação de Programas e Projetos. A Informação Técnica 129/2014 da DPSB/CPAS/SEDEF informa que: "o Estado do Paraná por meio do Decreto nº 7358/2021 instituiu o Programa Criança Feliz, e considerando alguns alinhamentos do Governo Federal sobre o programa, em abril de 2024 as ações do Programa Criança Feliz passaram a compor as competências da Divisão de Proteção Social Básica e desde então desenvolvem ações voltadas ao objeto deste protocolado com foco na centralidade da família como núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social. O Programa Criança Feliz, que está em reordenamento para Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, é uma iniciativa que atende gestantes e crianças de até seis anos, com foco em famílias beneficiárias de programas sociais como o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada, com foco em visitas domiciliares para orientar famílias sobre cuidados essenciais, saúde, educação e proteção da criança. A Lei citada e a Cartilha da UNICEF já são ferramentas utilizadas no assessoramento que temos realizado aos municípios paranaenses que aderiram ao programa assim como temos orientado aos visitantes do programa em como agir em situações em que observa e identifica que uma criança pode estar sofrendo algum tipo de violência ou privação de algum direito fundamental humano e quais as ferramentas para a prevenção e o enfrentamento à violência contra crianças na primeira infância." A Coordenação de Programas e Projetos da SEDEF manifestou-se também sobre o tema e informou que tem focado ações voltadas à primeira infância, que abrange os primeiros seis anos de vida, devido a sua importância para o desenvolvimento das crianças. Cita o programa Nossa Gente Paraná, o qual é um programa estratégico de enfrentamento à pobreza e superação das vulnerabilidades, com metodologia de trabalho que considera o acompanhamento da família de maneira intersetorial por, pelo menos, 2 anos. O Programa utiliza o Sistema de Acompanhamento das Famílias, o qual permite que as famílias sejam identificadas de acordo com a sua



vulnerabilidade social. O índice de vulnerabilidade da família faz a leitura dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais e por meio de 19 aspectos, e atribui um valor de índice para cada família, sendo que quanto mais perto de 1, maior a vulnerabilidade da família. O Sistema de Acompanhamento das Famílias agrega ainda, 69 questões sobre a família que é dividida em 08 temas, sendo que um deles é sobre os Direitos de Crianças e Adolescentes, provendo assim um retrato social da família possibilitando que as ações sejam planejadas pelos técnicos municipais das mais diversas áreas. Os demais Conselhos ainda não enviaram as respostas. **Parecer da Câmara:** Reiterar aos demais Conselhos os ofícios e convidar os representantes dos Conselhos para participar da câmara de políticas públicas no mês de Março, apresentando as informações solicitadas. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara, com a participação da conselheira representante da AAMEC. **1.7. Ofício 71/2025 – CAOPCAE/PR – Plano Estadual para Primeira Infância:** **Relato:** Esta pauta refere-se ao ofício do Ministério Público do Paraná o qual solicitou a inserção da pauta na próxima reunião do CEDCA/PR para discussão e deliberação sobre as políticas públicas da Primeira Infância no Estado do Paraná. O ofício contextualiza ainda que: “ (...) considerando a ausência de notícias sobre a elaboração de um plano estadual específico para a Primeira Infância, solicita-se que essa temática seja tratada como pauta permanente em todas as reuniões do CEDCA, permitindo o acompanhamento dos avanços que deverão ser apresentados mensalmente pelas Secretarias de Estado envolvidas, até que o plano próprio seja apresentado.” O ofício apresenta como anexo o despacho 03/25 que apresenta as respostas da SEDEF; da SEED; da SESA; da SEAB; e do CEAS. O despacho destaca ainda informações de consulta realizada ao site Primeira Infância (<https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/>), e descreve que embora os indicadores do estado do Paraná estejam em destaque quando comparados a outros estados da Federação, ainda há índices que merecem muita atenção e priorização em relação às políticas públicas envolvidas, por exemplo: Cobertura Vacinal; Taxa de Mortalidade Infantil; Taxa de Mortalidade por causas evitáveis; Partos de mães adolescentes; Aleitamento materno; Criança de 0 a 5 anos com baixo peso. **Parecer da Câmara:** Ciente. A Câmara acolhe a sugestão de o tema ser pauta permanente. Informar ao MP de que o Plano pela Primeira Infância será contemplado no Plano Decenal Estadual que está em fase inicial de elaboração. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **1.8. Proposta de alteração da Del. 65/2017 – Dispõe sobre os projetos apresentados por Órgãos da Administração Pública:** **Relato:** A CPCA realizou uma revisão da Deliberação 65/2017 a qual se refere a projetos apresentados por Órgãos da Administração Pública, e encaminha a



proposta de alteração da deliberação para apreciação do Conselho, tendo em vista ainda o decreto nº 11.180/2022 que dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada. **Parecer da Câmara:** Aprovada a proposta de minuta. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **1.9. Ofício Circular nº 76/2024 CONANDA – Comunicado sobre as recomendações emitidas pela Controladoria Geral da União (CGU): Relato:** *Pauta iniciada em Dezembro/2024 - Resumo: “O CONANDA descreve que a partir da apreciação das recomendações pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças (COF) - do próprio CONANDA - com o apoio de uma consultoria externa, foi elaborada uma minuta de resolução visando atualizar a Resolução Conanda nº137/2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e propõe ainda acrescentar atribuições adicionais para os conselhos de direitos em relação aos fundos. O Conselho Nacional decidiu por fazer um GT de Trabalho para realizar um estudo mais aprofundado sobre a pertinência das alterações propostas pela CGU, e tendo em vista o encerramento da atual gestão, o GT será instalado pela nova gestão em 2025. Deste modo, o Conselho solicita o apoio e da ciência a todos os conselhos de direitos do teor da recomendação da CGU e das sugestões apontadas, e solicita que todos os conselhos enviem com a máxima brevidade, suas manifestações em relação a essas sugestões e às condições objetivas de implementação das medidas nelas contidas, sobretudo no caso dos municípios de pequeno porte. Parecer da Câmara: Ciente. A Câmara sugere que todos os Conselheiros se apropriem do documento, para possíveis contribuições, e que na reunião de Fevereiro o tema volta para debate, inclusive tendo em vista que o GT proposto pelo CONANDA será composto apenas em 2025 com a nova gestão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.”* **Parecer da Câmara:** Propõe-se o agendamento de uma reunião conjunta com a Câmara de Política e do FIA para sugestões na Resolução, a fim de ser apresentada proposta na próxima reunião do CEDCA. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **1.10. Planejamento das atividades da câmara. Relato:** Elaborado o Plano o Planejamento da Câmara, em documento anexo. **Parecer da Câmara:** Aprovado o planejamento, sendo que o documento deverá nortear as discussões da Câmara. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **1.11 Proposta de repasse de recurso do Incentivo Estadual voltados à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes/ CPCA – SEDEF: Relato:** Por meio do Protocolo 23.552.031-1 a Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDEF apresentou a proposta de repasse de recursos no formato Fundo a Fundo, para o fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual



da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR (Lei Estadual nº 19.173/2027). Assim, considerando principalmente o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA que prevê a criação dos Fundos da Infância com a finalidade de atender as Políticas Públicas prioritárias para crianças e adolescente; o disposto na Del. 09/2024 – CEDCA/PR referente aos Objetivos Prioritários do Orçamento Criança e Adolescente; o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) que constituem áreas prioritárias para as Políticas Públicas para Primeira Infância; e por fim, considerando os apontamentos dos município e CMDCA na pesquisa sobre o financiamento Fundo a Fundo, o Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos e Crianças e Adolescente terá como objeto os 06 Eixos previstos no OCA, sendo eles: 1. Direito à Vida e à Saúde; 2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade; 3. Direito à Convivência Família e Comunitária; 4. Direitos à Educação, à Cultura, ao Esporte ao Lazer; 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; 6. Fortalecimento dos SGDCA. O recurso a ser disponibilizado será o montante de R\$ 159.560.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e sessenta mil reais), fonte 150/131 e 284 dispostos nas linhas de ação do Plano de Ação do FIA/2025 aprovado pela Del. 81/2024 – CEDCA. Com base em critérios técnicos todos os 399 municípios serão elegíveis com a possibilidade da aplicação do recurso em mais de 01 eixo de acordo com a necessidade do município. O repasse (de parcela única) para cada município com base na caracterização da população-alvo, será conforme o enquadramento nos 10 (dez) grupos de distribuição de recursos, sendo o valor mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e o máximo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O município poderá receber acréscimo de recurso de acordo com o Índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaenses (Percentual 75 do IVF/PR) ou do Índice do Ipardes), conforme tabela no anexo I. Será habilitado o município que possuir ARCPF e estiver regular com a prestação de contas de outros recursos recebidos do FIA. Serão permitidos a execução de custeio e de capital, com vedação expressa no pagamento de servidores públicos, obras (ampliação e reformas) e pagamento de qualquer despesa na manutenção do município. Sendo facultado ao município a execução direta ou indireta (com a contratação de terceiros para execução do cofinanciamento). O município deverá iniciar a execução em até 12 meses após o recebimento, tendo como prazo para a execução integral de 24 meses. A prestação de contas deverá ser realizada pelo SIFF com a apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeira do município e a aprovação do CMDCA. Caso o município não utilize o recurso, o saldo deverá ser devolvido ao FIA. O município que aderir deverá: 1. Participar de capacitações promovidas pela SEDEF relacionado a temática do objeto da Deliberação; 2.



Prestar informações sistemáticas ao CMDCA sobre as ações executadas, bem como sempre que solicitado a SEDEF e ao CEDCA. Os casos omissos deverão ser analisados pela SEDEF e aprovados pelo CEDCA. **Parecer da Câmara:** A Câmara aprova o mérito e propõem os seguintes ajustes na Deliberação: 1. Em complementação ao caput do art. 24, prever: Cabe ao CMDCA deliberar pela execução dos recursos provenientes desta Deliberação, com planejamento apresentado em Plano de Ação (modelo a ser elaborado e submetido a apreciação da Câmara); 2. Complementação da redação do inciso II do art. 24 nos seguintes termos: II – Execução Indireta: Quando a Administração Pública municipal realiza a contratação de terceiros, seja através de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade ou ainda, chamamento público direcionado as Organizações da Sociedade Civil em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014, para a execução de parte ou todo, do Plano de Ação, objeto desta Deliberação; 3. Solicitar a Câmara de Capacitação realização de live, em conjunto com a SEDEF, de instrução para os Municípios e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a Deliberação, bem como acerca dos papéis que lhe competem em âmbito local e de suas responsabilidades, além de explicações mais detalhadas sobre a aplicação do recurso e as prioridades. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS 2.1. Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente/trimestral): Relato:** Pauta apresentada em Outubro/2024 com a pendência da realização da pesquisa que visa conhecer as ações executadas e as dificuldades dos municípios na adesão a Del. 18/2021 – CEDCA (Incentivo Atendimento Emergencial para crianças e adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS). **Parecer da Câmara:** Ciente, o conteúdo da pesquisa deverá ser compartilhado no grupo da câmara de garantias para conhecimento e contribuições. Após, a mesma deverá ser lançada com prazo de 01 mês para resposta, para posterior análise da câmara. **Parecer do Cedca:** Aprovado o parecer da câmara. **2.2. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente): 2.2.1 Relato das ações da CEIEV: Relato:** Reunião realizada no dia 05/02/2025 com a apreciação dos seguintes pontos: (1) composição da CEIEV; (2) resposta ao ofício da OAB; (3) campanha publicitária/educativa; (4) questionário/levantamento de dados junto às CREVs; (5) atividades executadas pela CEIEV em 2024; (6) Plano de ação da Comissão para 2025, e; (7) planejamento do Seminário Estadual. Em síntese, visando o acompanhamento do CEDCA, seguem informações sobre a **1) Campanha publicitária/educativa:** A representante da CPCA/SEDEF apresentou que: sobre prazos e



questões contratuais da campanha, a Campanha tem como um dos seus fundamentos o contrato de Termo de Execução Descentralizada – TED, entre SEDEF e SECOM, assinado em maio de 2024 e com vigência de 18 meses, assim, o prazo para finalização contratual é novembro de 2025; a SEDEF enviou o processo para a SECOM com uma solicitação de informações sobre dois aspectos da Campanha: (a) as peças que já foram produzidas em 2024 e (b) as ações/produtos previstos para 2025; no momento da reunião, a CPCA aguarda a resposta da SECOM, resposta que será prontamente socializada com os membros da CEIEV. Importante ressaltar que recentemente o grupo da CEIEV realizou contribuições ao uma versão preliminar de um vídeo da campanha, com o envio do mesmo a SECOM para ajustes, e após, o mesmo será compartilhado para apreciação dos membros da CEIEV e CEDCA. Registra-se a participação da representante da CEIEV, Cecília Landarim que expôs as peças do projeto da campanha inicialmente aprovadas que precisam ser verificadas, sendo eles: 1- Produção de 02 (dois) vídeos educativos para disseminação nas redes sociais e canais com foco no público infanto-juvenil; 2- Ação com Influenciadores digitais nas redes sociais; 3- Produção de “telenovela” gravada para rádios e canais digitais a) Redes sociais (carrossel), b) Outdoors, c) 2 Motions (tv e redes sociais), d) Spot para rádio. 5- Cartazes específicos para escolas. a) Ação nas escolas (grupos de teatro/rodas de conversa). b) Live com especialistas c) Podcast. 9- Produção de cartilha. **Parecer da Câmara:** Envio de Ofício a SECOM solicitando as seguintes informações: 1. Informações sobre o plano de trabalho adequado; 2. Relatório de execução e alcance em relação às ações já produzidas e divulgadas; 3. Previsão do cronograma 2025; 4. Proposta do lançamento da campanha em maio. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. 2) Atividades executadas pela CEIEV em 2024: Foram realizadas seis reuniões ordinárias, um seminário estadual, a análise de uma Campanha publicitária/educativa e o levantamento de dados da Rede de Proteção. O material com a síntese dos principais trabalhos da CEIEV de 2024 foi aprovado, com a sugestão de duas modificações: (1) tornar expresso que a CEIEV não executou a Campanha, mas, realizou o acompanhamento e/ou análise da Campanha, e; (2) tornar expresso que não foi realizado um “diagnóstico” da Rede de Proteção, mas, um levantamento de dados. 3) Plano de ação da CEIEV para 2025 (conteúdo a ser aprovada pela CEIEV): 1. Fortalecimento da CEIEV através do aumento da representatividade da Comissão. Argumentos apresentados: no Plano de trabalho para 2025 deveria constar o aumento da representatividade da CEIEV, para proceder o fortalecimento da Comissão como prioridade; ter como um item do Plano de trabalho a definição de critérios e meios de concretizar a “seleção” para novas instituições comporem a CEIEV;



fortalecer a CEIEV pelo acréscimo de novas instituições pensadas em termos de: (a) ampliar a participação da sociedade civil; (b) área geográfica, relação capital/interior: diferentes regionais, CEIEV não ficar tão voltada à região da capital. 2. Desenvolver um “mapeamento” da atuação de instituições voltadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes. Argumentos apresentados: seria estratégico desenvolver um “mapeamento” (levantamento de dados) da atuação (e diretrizes) das instituições da rede de proteção, incluindo as ações interinstitucionais voltadas à temática; seria um trabalho relacionado com o GT sobre o Ato Conjunto nº 19/19 (não necessariamente para atualizar a normativa); levantamento de dados poderia ser realizado a partir da participação de representantes das instituições – com a posterior sistematização dos dados. 3. Realização de Seminários regionais e/ou macrorregionais pela CEIEV. Argumentos apresentados: a proposição consiste em realizar não estritamente o seminário estadual; seria estratégico para a CEIEV que, sem deixar de realizar o seminário estadual, sejam realizados seminários regionais e/ou macrorregionais (unificando duas ou mais regionais). 4. Estimular as secretarias (e os municípios) a destinarem recursos para o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes. Argumentos apresentados: seria estratégico estimular as secretarias e municípios a (captarem e) vincularem recursos para o enfrentamento às violências; seria estratégico a CEIEV divulgar possibilidades de ações para aplicação de recursos na temática; seria estratégico a CEIEV propiciar maior apoio para instâncias regionais e municipais da rede realizarem eventos com as temáticas da Comissão. 5. A CEIEV desenvolver um Plano de formação para a rede de proteção. Argumentos apresentados: seria estratégico para a rede de proteção um Plano de formação como um produto a ser entregue do Plano de trabalho da CEIEV de 2025; pensar na melhor configuração, com realce para a questão da modalidade (se seria à distância ou presencial) e temporalidade (se a formação teria um caráter permanente ou de atividades que se encerram, etc.); seria um modo estratégico de aproveitar o conhecimento e experiência dos membros da CEIEV e da rede de proteção, pois parte dos ministrantes podem ser “internos” à rede. 6. Acompanhar e apoiar o funcionamento de canais de denúncias no estado. Argumentos apresentados: seria estratégico a CEIEV analisar o atual funcionamento dos canais de denúncias de violências, identificando as possibilidades de ampliação e/ou melhorias dos canais; a CEIEV ter como um item do plano de trabalho o auxílio para o funcionamento dos canais de denúncias no estado. 7. Definição de metas e indicadores da Comissão. Argumentos apresentados: A CEIEV não trabalhar unicamente em termos de Plano de trabalho, mas, desenvolver o processo de definição de metas e indicadores para as



atividades (e resultados) da CEIEV; seria estratégico a CEIEV pensar além no “nível” de atividades e pensar em termos da qualificação da Comissão a médio prazo. 8. A CEIEV desenvolver ações de monitoramento de dados sobre as violências. Argumentos apresentados: é fundamental a CEIEV trabalhar com o monitoramento dos dados relacionados às violências, como subsídio para as ações e discussões da rede de proteção; a CEIEV possui representantes de todas as principais instituições relacionadas à violência contra crianças e adolescentes, o que contribui significativamente para o monitoramento dos dados; talvez o elemento mais significativo para a CEIEV seja a definição de quais dados são mais relevantes e a definição de procedimentos de uso dos dados (definir “rotinas” de como acessar, discutir/analisar e usar os dados); sugestão de, ao menos uma vez por semestre, desenvolver uma ação/momento de monitoramento dos dados relativos às violências. **Parecer da Câmara:** Ciente, sendo que a Câmara continuará acompanhamento a CEIEV com o propósito de demandar ações mais efetivas, em especial a realização das campanhas. Com a alteração da representante do CEDCA na CEIEV, sendo o Instituto Jeferson Bizotto em substituição a AAMEC. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2.3. Protocolos 21.278.942-9 – Acompanhamento às Comunidades Tradicionais (pauta permanente): Relato:** Na reunião de Setembro ocorreu a participação da presidente do CMDCA de Adrianópolis onde foi solicitado o apoio no levantamento de dados do diagnóstico das crianças e dos adolescentes em idade escolar que estudam no município de Barra do Turvo – SP e os dados das famílias cadastradas no CadÚnico e da área da saúde, para análise quanto a pertinência da demanda. Encaminhamento realizado, aguardando o recebimento. Com o reenvio do pedido em 12/11/2024 e 27/01/2025 por e-mail, sem retorno. Na última reunião a Câmara propôs a análise da pertinência da pauta. **Parecer da Câmara:** Após 06 anos de acompanhamento e várias ações realizadas com visita in loco e reunião com o município, a câmara arquiva a demanda com a retirada da pauta permanente, por não haver demanda que justifique a ação do Cedca dentro de suas atribuições. Sendo que o assunto poderá ser retomado caso haja fatos novos e relevantes. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2.4. OUTROS: 2.4.1. Proposta de repasse de recurso do Incentivo Estadual voltados à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes/ CPCA – SEDEF:* - Remanejado para a câmara de Política. 2.4.2 Protocolo 22.896.989-3 – CMDCA de Cascavel – Informações sobre recursos e ações relacionadas à Evasão Escolar de Rede Estadual de Ensino: Relato:** Em resposta ao Ofício do CMDCA, a SEED por meio do Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP resumidamente informa (Informação nº 44/2024 às fls. 09) que o “O



DAP orienta e forma técnicos pedagógicos responsáveis pela demanda nos 32 Núcleos Regionais de Educação, incluindo o de Cascavel, para os trabalhos com o Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar - PCAE. No PCAE, há um fluxo de prevenção e combate ao abandono e evasão escolar, e nele consta as ações que a instituição de ensino deve realizar para o resgate dos estudantes infrequentes. Com a realização dessas ações, a instituição de ensino tende a identificar se as causas da infrequência são exclusivamente pedagógicas ou, então, por questões externas à escola, com indicadores de que algum direito da criança e adolescente esteja sendo violado e, assim, deve ser acompanhado por outros equipamentos da Rede de Proteção. Neste último caso, orientamos a utilização do SERP - Sistema Educacional da Rede de Proteção, que é um dos pontos acordados no Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Educação, Associação dos Conselhos Tutelares, Ministério Público do Paraná e o Poder Judiciário. Com o uso do SERP, temos as ações realizadas pela escola e pelos demais equipamentos da Rede de Proteção em prol do resgate do estudante infrequente, prevenindo-se o abandono e a evasão escolar, auxiliando no acompanhamento e na dinamização do resgate deste estudante. Ocorre que os municípios têm autonomia para a organização dos seus fluxos para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes e Cascavel optou por não usar o fluxo estabelecido pelo PCAE e, também, o SERP, assim, não temos acesso aos indicadores das causas da evasão e abandono escolar desse município. Em contato com a técnica responsável pela demanda, no NRE de Cascavel, que atua com as instituições de ensino e os outros equipamentos da Rede de Proteção do fluxo estabelecido para o município, ela nos informou que são várias as causas para a infrequência e abandono escolar, entre as quais a falta de acompanhamento familiar, situação de saúde mental de estudante, violência intra e extra escolar, adolescentes trabalhadores e gestantes, algumas evidenciadas em formulário próprio, preenchido pelas instituições de ensino acerca dos encaminhamentos realizados no final de cada trimestre para os demais Equipamentos da Rede de Proteção, sendo que essas, se não atendidas preventivamente, podem culminar em abandono e evasão escolar. Ressaltando que a não utilização do SERP dificulta o acompanhamento dos casos de infrequência e abandono escolar e levantamento de dados mais precisos quanto às causas. Com relação ao Projeto “Abandono Escolar” informamos que o mesmo foi alterado para o projeto “Start Esporte e Arte” (Del. 62/2023 – CEDCA) e está em tramitação da execução da TED pela SEED.

Parecer da Câmara: Aprovado o envio da Informação técnica da SEED ao CMDCA de Cascavel em resposta ao Ofício. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2.4.3.**



1088 **Ofício 155/2024 COMTIBA – Observação sobre alta demanda e fluxo de registros no**
1089 **SERP referente ao Programa de Combate ao Abandono Escolar: Relato:** Trata-se da
1090 informação do Comtiba quanto a identificação da alta demanda de registros no Sistema
1091 Educacional da Rede de Proteção (SERP), quanto ao fluxo de encaminhamentos previstos
1092 no Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar (Pcae). O Caderno do
1093 Programa de Combate ao Abandono Escolar é o documento orientador no combate ao
1094 abandono escolar e o SERP é o sistema para registro dos casos de infrequência. Este
1095 cenário, segundo o COMTIBA tem gerado sobrecarga no atendimento do Conselho Tutelar,
1096 que precisa atuar em situações que deveriam ter sido previamente trabalhadas no âmbito
1097 escolar; descontinuidade no processo de atendimento integral às crianças e adolescente
1098 sem situação de risco de abandono escolar; prejuízo no acompanhamento eficiente dos
1099 casos, tendo em vista que demandas reais acabam não sendo atendidas, assim, solicitam: ●
1100 Que sejam promovidas orientações e capacitações direcionadas às equipes escolares,
1101 reforçando a importância do cumprimento das etapas estabelecidas no fluxo do SERP; ● A
1102 avaliação e, se necessário, o aprimoramento do SERP, a fim de facilitar a identificação de
1103 falhas no preenchimento ou encaminhamento das etapas; ● A integração de uma estratégia
1104 de monitoramento mais rigorosa, para garantir a observância dos fluxos desde o início do
1105 processo nas escolas. **Parecer da Câmara:** Encaminhar a demanda a SEED para análise e
1106 posterior resposta ao COMTIBA. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2.4.4**
1107 **Protocolo 21.656.678-5 – SESA – Resposta ao Ofício 252/2023 sobre o Programa de**
1108 **Imunização de Iporã; Relato:** Trata-se da resposta da SESA a recomendação AD do
1109 MP/PR ao município de Iporã referente às ações necessárias para a elevação da taxa
1110 vacinal/ imunização para o grupo infantojuvenil. A SESA por meio do Ofício 105/2025
1111 informa que o município de Iporã foi capacitado quanto a metodologia do microplanejamento
1112 (MP) em 2023 e executou o monitoramento das estratégias de vacinação (MEV) no 2o
1113 semestre de 2024 que possibilitou a avaliação das ações de vacinação realizadas pelos
1114 municípios. A Sesa realizou a aquisição de uma plataforma digital denominada Paraná
1115 Saúde Digital, na qual o município de Iporã fez a adesão, que permite por meio da
1116 transmissão dos dados do município saber as crianças que necessitam ser vacinadas,
1117 facilitando a obtenção da lista nominal de crianças por equipe de Estratégia da Saúde da
1118 Família (ESF) para a busca ativa dos faltosos. A Divisão de Vigilância do Programa de
1119 Imunização (DVVPI) da Secretaria de Estado da Saúde continua acompanhando as ações
1120 de vacinação no município de Iporã e monitorando os dados de vacinação, ficando a
1121 disposição para auxiliá-los na retomada das coberturas vacinais e o cumprimento das metas



estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde. **Parecer da**
Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.4.5 Protocolo 23.050.843-7 – SEED –
reposta ao Ofício 166/2024 – CEDCA/PR Cobertura Vacinal do Estado, conforme o
Ofício 68/2024 da Defensoria Pública do Estado:Relato: Trata-se da resposta da SEED
ao Ofício 166/2024 –CEDCA/PR solicitando informações sobre a atuação e posicionamento
do acompanhamento da cobertura vacinal no Estado, conforme o Ofício nº 68/2024 da
Defensoria Pública do Paraná, que pede informações acerca das estratégias desenvolvidas
objetivando o cumprimento da legislação no que toca a obrigatoriedade da apresentação da
carteira de vacinação no ato da matrícula escolar para alunos de até 18 (dezoito) anos.
Assim, de acordo com o Despacho às fls. 11: “Considerando os seguintes questionamentos
apresentados neste protocolo: 1. Qual é o mecanismo de controle adotado pelas instituições
de ensino particulares que não utilizam o Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) no
ato da matrícula, para cumprimento da obrigatoriedade da apresentação da carteira de
vacinação no ato da matrícula escolar para alunos de até 18 (dezoito) anos? 2. Quais as
ações e providências adotadas junto aos estabelecimentos de ensino (público e particular) e
órgãos de saúde, visando regularizar a imunização dos estudantes quando da constatação
da falta de alguma das vacinas obrigatórias? 3. Quais os mecanismos de fiscalização da
atividade das escolas no que tange à exigência da carteira de vacinação? Esta
Coordenação de Documentação Escolar tem a informar que um dos documentos exigidos
para matrícula de estudantes nas instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino é
a declaração de vacinação do posto de saúde ou a carteira de vacinação, completas e de
acordo com as normas da Secretaria de Estado da Saúde. Esta determinação deve constar
no Regimento Escolar de todas as instituições de ensino.” E ainda citam a Deliberação nº
09/2021 do CEE/PR: “Art. 3º Na ocasião da matrícula, deverá ser dada ciência do
Regimento Escolar para o estudante e seu responsável legal, especialmente, quanto aos
direitos e deveres. Art. 4º Para a solicitação da matrícula, deverão ser apresentados os
documentos constantes do Regimento Escolar, conforme divulgado no Edital de Matrículas
da instituição de ensino. § 1º A falta de documentos não será empecilho para a efetivação
da matrícula. § 2º Os documentos faltantes deverão ser entregues no prazo de 60 dias a
contar da data da realização da matrícula. § 3º A ausência de documentos que demonstre a
escolaridade de período de estudos obrigatórios e anteriores à matrícula deverá ser
comunicada ao Conselho Tutelar.” Retomando o Ofício 68/2024/DPPR/NUESP, verifica-se
que tem uma questão que ficou de ser apreciada após o retorno da SEED, para posterior
resposta a DPE, sendo: Este Conselho entende suficientes as atuais medidas de



fiscalização (comunicação aos Conselhos Tutelares), ou se entende necessária a implementação de fiscalização ativa junto às escolas? **Parecer da Câmara:** Reenviar o protocolo a SEED solicitando informações complementares sobre a ação realizada junto as famílias na ausência de documentos em específico dos comprovantes de vacinação no ato da matrícula, e se os encaminhamentos citados no § 3º do art.4 da Del. 09/2021 da CEE são aplicados somente quando há ausência de documentos sobre os períodos de estudo anteriores. Responder o Ofício da DPE com as respostas obtidas até o momento, informando que a análise da câmara está em andamento. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2.4.6 Fiscalização dos Centros Educacionais: Relato:** Trata-se da pauta recebida pela Sociedade Civil referente a necessidade dos Centros Educacionais do Estado do Paraná serem fiscalizados, devido a incidência do funcionamento de estabelecimentos sem a devida regulamentação, o que pode estar representando um risco significativo para o desenvolvimento das crianças. Em análise, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 01 de 20/01/2010, “O funcionamento das instituições de educação infantil depende de autorização prévia do Conselho Municipal de Educação, que verificará o atendimento às condições de infraestrutura, equipamentos, recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais.” Assim, sugere-se o envio de Ofício a SEED com cópia ao CEE/PR para conhecimento e providências junto aos Conselhos Municipais de Educação. **Parecer da Câmara:** Aprovado o encaminhamento. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2.4.7. Mapa de Calor - Atualização das OSCs/ pauta da Ledi Mass: Relato:** Trata-se da criação de formulário do GOOGLE FORMS pela OSC Ledi Mass, a ser enviado a todos os CMDCA's para que eles atualizem quais entidades estão registradas. Que tenha informações como: Nome, Endereço/Contato, Responsável, Áreas de atendimento (Educação, saúde, esporte....) Faixa etária (0-3: 4-5 e etc) Tipo de atendimento (integral, meio-período, SCFV.....) se não houver OSC na cidade quem presta o serviço (geralmente as pequenas cidades não tem OSCs)? CRAS, CREAS. O objetivo é obter um mapa de TODAS as OSCs e por cidade no Paraná com a identificação dos serviços. Isso servirá de base para criação de políticas públicas voltadas a realidade de cada município / região e proporcionará maior efetividade nas ações e economicidade. **Parecer da Câmara:** Aprovado o encaminhamento. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2.4.8. Pessoas com Transtornos e o acesso a universidade/ pauta da Ledi Mass: Relato:** Trata-se da situação de uma adolescente de 17 anos diagnosticada com TDAH a mais de 10 anos com dificuldades de acessar a faculdade pela Lei das Cotas nº 14.723/2023. A Família foi orientada que o TDAH



(Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade) por não ser considerada uma deficiência para a lei brasileira, não está entre as condições contempladas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, o que impede que as garantias legais estabelecidas se estendam aos portadores de TDAH. Com o crescente número de casos ou de diagnósticos de casos de TDAH e outros transtornos Ledi Mass sugere a ampliação da discussão sobre a democratização de acesso ao ensino superior destas pessoas. Em análise, verificou-se que há um projeto de lei (Projeto de Lei 2630/21) em tramitação no Congresso Nacional (última movimentação em Maio de 2024), que visa igualar a condição de TDAH com a do Transtorno do Espectro Autista, o que acabaria por enquadrar o TDAH como PcD. **Parecer da Câmara:** Encaminhar a pauta ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE para conhecimento e incidência ao Projeto de Lei em andamento. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2.4.9. Planejamento das atividades das câmara: Relato:** Instrumental analisado com a revisão das pautas permanentes e o estabelecimento das ações prioritárias. **Parecer da Câmara:** Aprovado o planejamento com a manutenção das pautas permanentes e a indicação das seguintes ações prioritárias: Construção da Nota orientativa sobre o Atendimento à Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e o Levantamento das OSCs. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2.5. Pauta da CGS/SEJU – Regime de Internação e Semiliberdade: 2.5.1. Protocolo 22.884.733-0 – SEJU – Resposta ao Ofício 147/2024 – CEDCA – Encaminhamentos da visita ao Cense Joana Richa: Relato:** Em resposta ao encaminhamento do CEDCA referentes às demandas da visita realizada ao CENSE Joana Miguel Richa, em específico sobre a necessidade de programação de atividades de cultura, lazer em tempos de férias escolares e finais de semana. E, ainda, atividades contínuas de formação profissional, a DIPLAN/CGS/SEJU (às fls. 4) informou o que segue: “A oferta de cursos de qualificação profissional é objeto do protocolo nº 23.341.358-5, o qual é a continuidade do protocolo nº 20.418.310-4 que solicita aprovação do termo de referência para abertura de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionalização, para execução do projeto de qualificação profissional. Trata-se de projeto financiado pelo Fundo da Infância e Adolescência, frente à deliberação do CEDCA. Após adequação no Estudo Técnico Preliminar – ETP e do mapa de risco solicitadas no DESPACHO Nº 482/2024 - Procuradoria Geral do Estado do Paraná (PGE-PR), pela CGS, o processo se encontra(18/02/2025) no NAS para realização de pesquisa de preço. “As demais atividades de qualificação profissional, que ampliam o processo formativo das e dos adolescentes ao longo do cumprimento de medidas, encontra-



se em trâmite final no protocolo nº 20.631.477-0, que trata da Cooperação Técnica com o SENAI para oferta de cursos de qualificação nas unidades e ainda de inclusão de adolescentes nos cursos nas unidades do SENAI, tanto para adolescentes em realização de atividades externas no cumprimento das medidas privativas de liberdade, quanto para inserção de adolescentes em cumprimento de semiliberdade. Tal cooperação não envolve recurso financeiro, o Termo de Cooperação N.º 006/2024 foi celebrado entre a SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI e já iniciaram as tratativas entre SENAI e Unidades Socioeducativas. Durante o período de férias escolares de 2024 (janeiro e fevereiro), o Centro Socioeducação Joana Miguel Richa contou com a oferta de 44 horas de cursos presenciais, em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). Estas capacitações consideraram os interesses e necessidades dos adolescentes atendidos. A oferta de atividades de cultura, esporte e lazer é objeto do protocolo nº 20.417.644-2, que trata da contratação de empresa especializada, para execução do Projeto Movimento e Arte, que será em formato de Oficinas e Mostras Culturais presenciais, para adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná. O processo encontra-se no Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEJU aguardando emissão da nota de descentralização de Crédito - NDC d e posteriormente seguirá para os trâmites para o Processo Licitatório. Com relação à oferta de atividades de esporte, citaram que “o protocolo nº 20.420.700-3 que trata da contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, para oferta do Projeto Karatê II que compreende Oficina e Karatê, Exame de Faixa, Torneio Interno e Torneio Regional, para adolescentes que cumprem medidas socioeducativas nas Unidades de Internação, provisória e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná. o processo licitatório ocorreu em dezembro e atualmente o contrato está para assinatura da empresa vencedora. Ademais, contrapartidas sociais de Projetos Culturais com financiamento de editais de cultura têm sido direcionadas para as nossas unidades, como por exemplo o Projeto Cena Jovem onde foram realizadas oficinas teatrais com adolescentes do Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa e a Oficina de Roteiro do Projeto do curta-metragem “Quando eu for grande?”

Parecer da Câmara: Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **2.5.2. Protocolo 23.395.975-8 – SETR – Resposta ao Ofício 06/2025 – CEDCA – Sobre as ações de qualificação profissionais executadas nas unidades socioeducativas: Relato:** Em resposta ao encaminhamento do CEDCA referentes aos serviços de Qualificação Profissional que estão



sendo ofertadas a adolescentes das seguintes unidades: Cense de Maringá, Cense de Umuarama e Paranavaí, a Diretoria de Pesquisa e Qualificação, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Estado do Paraná, (às fls) 4 informou o que segue: “Considerando a solicitação de informações relacionadas especificamente a área de Qualificação Profissional voltada aos adolescentes dos Centros de Socioeducação, por meio do projeto Qualifica Paraná Mais Gestão, uma parceria entre esta SETR e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, do qual consiste em levar salas de aula móveis/itinerantes aos municípios do Paraná com cursos voltados à área de gestão e negócios, priorizando regiões que não possuem unidades físicas da instituição supracitada. Os principais cursos ofertados são: Assistente Contábil Financeiro e Assistente de Recursos Humanos, excelência no atendimento ao Cliente, gestão de custos industriais, planejamento orçamentário, legislação e práticas trabalhistas, treinamento e desenvolvimento de pessoas e gestão de pessoas e equipes. O projeto é executado por meio das vagas de contrapartida na gratuidade advindas do projeto Qualifica Paraná 2024. Disponibilizamos em anexo deste protocolo a relação dos Censes que já foram atendidos, o tipo de curso disponibilizado, carga horária, matrículas e quantidade de concluintes. Através da mesma instituição, Em 2022, celebrou-se o Termo de Cooperação Técnica nº 04/2022 entre a Secretaria de Estado da Justiça e Família - SEJUF e a Secretaria de Segurança Pública - SESP, tendo como principal motivação a execução do Projeto: “Trabalhando Vidas, Construindo Sonhos”, destinado ao atendimento, via equipe multidisciplinar, de egressos e apenados ao cumprimento de medidas socioeducativas, através da instalação de postos avançados do SINE (Agência do Trabalhador) em escritórios Sociais de 12 municípios do Estado do Paraná. A iniciativa também visava contribuir para a diminuição da reincidência criminal, com a reinserção dessas pessoas na sociedade e no mercado de trabalho. Em janeiro de 2024, o Projeto “Mais Qualificação” já atendeu 15 alunos da Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná - CPAI, levando o Curso de Formação de Garçons. Esse projeto também busca enfatizar o público feminino do Centro de Integração Social localizado no Município de Piraquara, região metropolitana de Curitiba. Dessa forma, o “Mais Qualificação” visa contribuir na política de ressocialização das mulheres privadas de liberdade contribuindo para sua formação social e profissional durante o período de privação. Nesse ambiente de profissionalização da mulher, o projeto potencializa as habilidades desenvolvidas durante o regime, otimizando de forma prática o tempo e favorecendo a reinserção social e empoderamento feminino. Considerando o apresentado, esta SETR informa que está em trâmite um Termo de Cooperação Técnica junto ao Tribunal de Justiça do Estado do



Paraná, o qual tem por objeto a promoção e execução de ações e estratégias interinstitucionais visando a implementação de políticas públicas de inserção no mundo do trabalho, especialmente àquelas voltadas a inclusão em programas de aprendizagem, inserção nos cadastros do Sistema Nacional de Emprego (SINE), indicação no Programa Cartão Futuro, viabilização de cursos de qualificação profissional e outras ações que promovam a construção da autonomia de adolescentes em medida protetiva de acolhimento institucional ou familiar e/ou cumprimento de medida socioeducativa, com idade entre quatorze anos completos e dezoito anos, podendo-se estender-se excepcionalmente até o dos 24 (vinte e quatro) anos de idade. Considerando que para tal demanda, possuímos uma parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por meio deste oportunizamos cursos de alfabetização digital e iniciação a programação através de plataforma de aprendizagem, com certificação pela Microsoft. (<https://www.trabalho.pr.gov.br/Pagina/Escola-do-Trabalhador-40>). Observa-se o comprometimento desta SETR com o atendimento do público privado de liberdade, para que por meio da qualificação profissional, possam se ressocializar e se reintegrar a sociedade, ainda, considerando o contido no ofício e por meio do projeto Qualifica Paraná Mais Gestão, entendemos como viável, desde que haja demanda e o público necessário, para o atendimento dos Censes de Maringá, Cense de Umuarama, sendo possível um replanejamento para atendimentos dos adolescentes das unidades supracitada”. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.5.3. Ofício 18-2025 – CAOPCAE/MP – Unidades socioeducativas mistas e a Resolução nº 233/2022 do Conanda: Relato:** O CAOPCAE/PR encaminha cópia do Ofício nº 405/2024 - DG/SEJU e da Informação Técnica nº 054/2024 - DVI/CGS/SEJU que conota a desconformidade do sistema socioeducativo paranaense à Resolução nº 233/2022 do CONANDA em relação às unidades mistas. Nos documentos há a informação de que nas unidades mistas listadas há contato entre adolescentes do gênero feminino e do gênero masculino, com compartilhamento dos seguintes espaços, entretanto, as atividades quando realizadas são separadas por gênero. Salas de aula; Bibliotecas; Salas de atendimento médico e técnico; Áreas de banho de sol; Espaços para atividades de qualificação profissional; E ainda, a DVI/CGS/SEJU (a fls 8) pontua que “nas ocasiões em que há atividades envolvendo adolescentes de ambos os gêneros em um mesmo espaço, estas são acompanhadas por um técnico devidamente qualificado, garantindo o monitoramento e o cumprimento das normas estabelecidas”. Além disso, a CGS sugere à Câmara a retomada da análise do relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 102/2023 - SEJU, uma vez que se considera



necessária a elaboração de uma minuta de resolução em parceria com o CEDCA para aplicabilidade no Estado do Paraná e que considere a realidade do território. **Parecer da Câmara:** Para instrumentalizar a análise da pauta quanto a permanência de adolescentes do sexo feminino em unidades, em cumprimento da medida cautelar de internação provisória, a Divisão de Vagas e Informações reunirá dados quanto ao lapso temporal de permanência das adolescentes do período de 2024. Retomar o assunto na próxima reunião com a resposta do encaminhamento, além do relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 102/2023 – SEJU. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2.5.4 Ofício Circular nº 120/2024 – CRP – Solicita adequação do local de prestação de serviços psicológicos no Cense Cascavel I; Relato:** Trata-se do Ofício nº 120/2024 do Conselho Regional de Psicologia -8ª região solicitando a adequação do local da prestação de serviços psicológicos no Cense Cascavel II. A partir das considerações expostas no Ofício, o CRP solicita: adequação do local de prestação de serviço psicológico no Cense Cascavel 2, sendo necessário que as salas de atendimento proporcionem condições salubres de ventilação e iluminação; vedação acústica que permita o sigilo profissional; mobiliário adequado à natureza da prestação de serviços; além de um vidro com tamanho que permita a segurança que o ambiente exige, mas que não exponha a intimidade da pessoa que está sendo acolhida/atendida, em um prazo de 45 dias. De imediato, foram solicitados ajustes, a serem elaborados e planejados em conjunto com as três profissionais de Psicologia que trabalham na instituição, em respeito à autonomia profissional. Ainda como ação imediata foi solicitada a retirada de agentes que ficam na sala de espera da sala de atendimento psicológico devido ao barulho de conversas. Em análise, a CGS/SEJU informou que o Ofício será remetido ao diretor do Cense para responder sobre o local de atendimento, e que no mês de Março de 2025 será realizado um trabalho de mediação entre a equipe técnica, direção e agentes. A divisão psicossocial e de saúde também apresentou Informação técnica nº 33/2024, acostada ao protocolo nº 23.156.394-6, no qual realizou apontamentos frente aos itens elencados na vistoria do CRP. Abaixo segue citação literal de parte da Informação mencionada: “Face ao exposto no supramencionado Ofício e Termo de visita (fls. 7-14), no que tange ao exercício pleno e autônomo da profissão, compreende-se a importância do reordenamento dos procedimentos realizados pelos agentes de segurança socioeducativa desta Unidade Socioeducativa, de modo a resguardar o sigilo e a intimidade da pessoa nos atendimentos psicológicos, com a segurança que o ambiente requer. Sugere-se que este reordenamento seja realizado em consonância às normativas da profissão e com a participação efetiva das profissionais de



psicologia; b) Quanto à elaboração, implementação do projeto político pedagógico que descreve o atendimento socioeducativo da instituição, indica-se que “deve englobar todos os aspectos do trabalho a ser desenvolvido na execução da medida socioeducativa, a partir do levantamento das necessidades de toda comunidade socioeducativa, das especificidades regionais e das características do próprio programa, garantindo condições para as atividades específicas que decorrem dos planos individuais” (Art. 9º do Código de Normas e Procedimentos - Resolução nº 265/2021 - SEJUF). Assim sendo, a importância de que seja elaborado e discutido coletivamente entre a equipe multiprofissional; c) Sobre o registro documental, informa-se que no Sistema de Monitoramento das Medidas Socioeducativas - SMS há prontuário único para cada adolescente, no qual é possível constar os registros de conteúdos advindos de atendimentos técnicos, de saúde, processuais e de rotina institucional. Um instrumento específico para registro da prestação de serviços psicológicos nos termos da Resolução nº 001/2009 é de responsabilidade de cada profissional; d) Quanto aos casos recorrentes de adolescentes cuja análise técnica considera que o cumprimento da medida socioeducativa de internação é inadequada, avalia-se a importância da elaboração de relatórios substanciados, com a devida documentação de saúde e referenciados nos fundamentos científicos da profissão, nos termos do contido na Portaria nº 002/2021 do Departamento de Atendimento Socioeducativo - DEASE. Não obstante ocorra essa efetiva elaboração, a sentença é de atribuição do poder judiciário; e) No que se refere à participação da construção do Plano Individual de Atendimento - PIA, reforça-se o estabelecido pelo Art. 53 da Resolução nº. 265/2021, no qual versa sobre a elaboração em conjunto com seu protagonista, o/a adolescente, e também de seu núcleo familiar, em articulação com a rede de apoio socioassistencial; f) Além dos atos relatados no Termo de visita do Conselho Regional de Psicologia - CRP (fl. 9), sugere-se que, na observância de possíveis violações de direitos e em caso do/da adolescente revelar a intenção de declarar, sejam garantidos os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 218/2021 - SEJUF que versa sobre os fluxos de atendimento ao/à adolescente/ jovem de até 21 anos em cumprimento de medida cautelar de internação provisória e medida socioeducativa de semiliberdade ou internação quando este/esta for vítima ou testemunha de violência.”

Parecer da Câmara: Ciente, aguardar o retorno das ações previstas pela SEJU. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **2.5.5. Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da central de vagas. Relato:** A Divisão de Vagas e Informações da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU informou que, diante do novo quadro de vagas redimensionado por meio da **Resolução nº 12/2024 – SEJU** e da



Decisão proferida pela Vara de Infância e Juventude de Londrina/PR nos Autos 0020606-49.2024.8.16.0014, a qual interditou parcialmente o CENSE II de Londrina, **reduzindo a capacidade para 20 (vinte) adolescentes**, o Sistema Socioeducativo de Privação e Restrição de Liberdade passou a contar com **671** vagas. Conforme os dados de ocupação extraídos no dia 18/02, por meio do SMS, **473** vagas estavam ocupadas, **9** agendamentos previstos e **191** disponíveis. Das **473** ocupadas, **62** eram da medida de Semiliberdade, **324** eram de Internação e **87** de Internação Provisória. Os dados de ocupação podem ser consultados no BI do site da SEJU na aba “Divisão de vagas”, a atualização acontece todos os dias às 00:00 h. É importante informar que a ocupação se altera frequentemente, os dados apresentados devem ser analisados como números aproximados de vagas ocupadas/disponíveis. No mês de dezembro do ano de 2024, tivemos **105** entradas e **51** saídas, conforme planilha apresentada, destes, **76** adentraram íntegros, **10** feridos, **2** aparentemente sob efeito de substância psicoativa e **17** informações não foram prestadas. No mês de Janeiro deste ano, tivemos **100** entradas e **31** saídas, conforme planilha apresentada, destes, **71** adentraram íntegros, **9** feridos, **1** aparentemente sob efeito de substância psicoativa e **19** informações não foram prestadas. Apresentamos os dados dos adolescentes em liberdade e que aguardam disponibilização de vaga em fila de espera. Os dados estão divididos por Região, conforme Resolução nº 410/2022 - SEJUF, tipo de MSE e sexo: “*Veja tabela na íntegra no relato da câmara disponível no site do CEDCA*”. Há também adolescentes em atendimento em CENSEs exclusivos de Medida Cautelar Provisória e que foram sentenciados com MSE de Internação e aguardam transferência para Unidade adequada dentro das suas regiões: *Veja tabela na íntegra no relato da câmara disponível no site do CEDCA*”. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **2.5.5 Relato Comissão do PEAS: Relato:** No dia 28 de janeiro foi realizada a reunião da Comissão Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PEAS 2025-2034. A comissão debateu e finalizou o debate das metas do Eixo 1. Ficou pendente a aprovação das metas do eixo 1, em especial as que dizem respeito ao cofinanciamento, visto que serão aprovadas em reunião conjunta das secretarias envolvidas. Ficou pendente o Ministério Público elaborar a redação das metas 05 e 06 em uma única meta. Já está definido desde o dia 12/11 que uma vez discutida a meta, esta será considerada aprovada, exceto aquelas que ficaram com pendências de adequações. Posteriormente à reunião, a equipe de sistematização fará os ajustes e os demais membros/as da Comissão realizarão comentários no drive, até a solução. Se necessário, serão debatidos os ajustes que não chegaram a um consenso na próxima reunião. A equipe da CGS fez contato via whatsapp



com a Secretaria do Trabalho e com a Secretaria da Mulher e Igualdade Racial para buscar agenda de reuniões de alinhamento das metas, todas muito acessíveis. A Comissão elaborou cronograma de reuniões para 2025, sendo as próximas reuniões agendadas para as seguintes datas: 25/02/25 - Reunião híbrida - Horário 9h -sala do 6B Palácio das Araucárias e link a ser enviado 18/03/25 - Reunião híbrida - Horário 9h -sala do 6B Palácio das Araucárias e link a ser enviado 22/04/25 - Reunião híbrida - Horário 9h - sala do 7º Palácio das Araucárias e link a ser enviado 20/05/25 - Reunião híbrida - Horário 9h - sala do 6B Palácio das Araucárias e link a ser enviado 17/06/25 - Reunião híbrida - Horário 9h - sala do 6B Palácio das Araucárias e link a ser enviado. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **3. Apresentação dos boletins semanais da Socioeducação:** **Relato:** Este boletim faz parte das ações realizadas pelas Unidades Socioeducativas e Divisões da Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo. Tem a função de facilitar o acompanhamento pelo Sistema de Garantias de Direitos - SGD das ações desenvolvidas com base no plano de gestão. As ações são resultado das atividades desenvolvidas pela gestão do sistema socioeducativo de privação e restrição de liberdade e também das unidades socioeducativas do estado do Paraná. O boletim embasa um informativo trimestral e o relatório anual de ações. BOLETIM SEMANAL N°45/2024; BOLETIM SEMANAL N°46/2024; BOLETIM SEMANAL N°47/2024; BOLETIM SEMANAL N°01/2025; BOLETIM SEMANAL N°02/2025; BOLETIM SEMANAL N°03/2025. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **2.5.5 Pauta da DPSE/CPAS – Regime do meio aberto/ LA e PSC:** **Relato:** Pauta de acompanhamento a medida socioeducativa em meio aberto apreciada na reunião do mês de Dezembro, sendo que o encaminhamento referente ao esclarecimento sobre o preenchimento do Registro Mensal de Atendimentos nas municipalidades em que não há CREAS instalados, instrumento este que permite o acompanhamento da execução das medidas socioeducativas nos municípios, está sob análise da Divisão de Gestão do SUAS/ CPAS. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **2.6 DENÚNCIAS:** 2.6.1. Denúncia do município de Irati: **Relato:** Denúncia envolvendo suposta situação de violência contra criança no município de Irati recebida no mês de Janeiro/2025, com o encaminhamento aprovado via grupo de Whatsapp pela câmara de Garantias. Assim, foi expedido o Ofício 01/2025 ao MP e Conselho Tutelar da região, com o retorno ao denunciante sobre as providências tomadas de acordo com a competência do Cedca. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **2.6.2. Retorno da denúncia do município de Palmital; Relato:** Em resposta ao Ofício nº 174/2024 – CEDCA, o MP enviou um comunicado de registro de procedimento de arquivo,



de uma suposta situação de risco de uma criança do município de Palmital, pois, de acordo com a rede de proteção acionada, não foi identificada a situação relatada. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **2.6.3. Denúncia do município de Saudade do Iguaçu. Relato:** Trata-se de uma situação do município de Saudade do Iguaçu, onde a denunciante relata que o transporte escolar está sendo utilizado também por adultos, além das crianças. Colocando-as em risco, pois, já foi identificado que durante essas “caronas” pessoas de má índole estavam presentes. Solicita apoio no contanto com a administração pública do município. **Parecer da Câmara:** Envio da situação ao MP com cópia ao CT. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. Inclusão de Pauta/ solicitação AAMEC: 1. Orientações sobre o Plano Municipal de Medidas Socioeducativa: Relato: O município de Rancho Alegre D'Oeste, tomando conhecimento sobre a atualização do Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, solicita informações quanto a possibilidade de orientação e ou realização de capacitação/seminário para os municípios em relação a elaboração e atualização do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas. Sendo recorrente a inspeção do Poder Judiciário e Promotoria de Justiça no serviço de medidas socioeducativas no município e o questionamento sobre o seu respectivo Plano Municipal. Sugere-se o encaminhamento de orientações aos municípios de como se dará este processo, bem como, os prazos para a organização dos municípios. **Parecer da Câmara:** Encaminhar a demanda à CGS/SEJU para análise e resposta. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. Relato da conselheira representante da AAMEC sobre a participação no I Encontro Nacional do SINASE Pra Valer! Dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2025, em Brasília. O evento teve como destaque os seguintes documentos: •Recomposição da Comissão Intersetorial do SINASE; • Lançamento do Levantamento Nacional de dados sobre o atendimento socioeducativo de 2024; •Lançamento da nova versão do Sistema de Informações para Infância e Juventude, módulo SINASE; •Abertura das inscrições para os encontros regionais para atualização do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo; •Lançamento da nova Plataforma da Escola Nacional da Socioeducação, com cursos novos; •Lançamento de seis Escolas Estaduais da Socioeducação; •Assinatura Carta Acordo para realização de diretrizes nacionais para o atendimento pós-medida socioeducativa. Conclusão: O evento teve painelistas os quais exploraram o tema da construção do novo Plano Nacional Decenal Socioeducativo, somente no meio fechado. Embora tivéssemos a representação do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS em um dos painéis, e a participação da Coordenação Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, o foco sempre foi o meio fechado. O qual teve críticos



ferrenhos, incluindo a representante da SEDEF do Meio Aberto Samantha Krevoruczka. Como percepção pessoal, tudo o que foi relatado, vejo que claro temos nossos desafios, mas, estamos muito à frente do que é o meio fechado a nível nacional. Em contato com os demais Conselhos Estaduais, o que temos aqui a visitação anual nos CENSES, e a participação dos adolescentes privados de liberdade na reunião da Câmara de Garantias de forma trimestral é única, vários representantes de conselhos vieram perguntar como se dá essa participação e qual o objetivo pratico da participação. Também foi avisado que o encontro da região Sul do Plano Decenal Socioeducativo, ocorrerá nos dias 13 e 14 de março na cidade de Curitiba (em tempo, sou a representante eleita em evento para o representar o CEDCA nesses dias, mas, como será em Curitiba, quem sabe mais conselheiros podem participar). Estou em contato com o Professor Humberto Miranda, que ficou de enviar por e-mail, o convite desse encontro mas até hoje 27/02 não chegou.

Parecer da Câmara: Ciente, com a necessidade da indicação da conselheira para os referidos eventos. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO. 3.1 - Comitê Gestor do SIPIA - Conselho Tutelar (pauta trimestral): Relato:** Pauta trimestral apresentada no mês de Dezembro de 2024. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **3.2. Protocolo 20.932.426-1 - Capacitação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos (pauta permanente): Relato:** A coordenação do CPCA/SEDEF informa que o protocolo foi analisado pela PGE - Procuradoria do Estado, e após os ajustes e foi encaminhada a coordenação do UCL - Unidade de Contratação e Licitação para continuidade ao processo de organização dos orçamentos complementares e necessários à instrução processual. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **3.3. Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente): Relato:** A coordenação do CPCA/SEDEF informa que os adolescentes do CPA Paraná indicados para o CPA Nacional (conforme Del. 68/2024) participaram da posse do CPCA e do Conanda (2025/2026) realizado em Fevereiro de 2025, em Brasília. Além do mais, a CPCA/SEDEF continua articulando o CPA sendo que a próxima reunião do grupo está agendada para o dia 12/03 às 15h. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente, com a retomada do convite de participação da reunião aos membros da câmara de capacitação. **3.4. Protocolo 22.671.733-1 – UENP - Projeto de Capacitação da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes: Relato:** Por meio do Ofício nº 087/2024, a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP solicita transferência de recursos para execução do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento, Gestão e Políticas Públicas, a ser ofertado para



servidores que atuam na área na região Norte do Paraná, com abrangência em todo o Estado. O curso terá um total de 440 horas, com valor total de R\$ 678.852,00 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), com ênfase nos CMDCA's, CTs e no SGDCA. O objetivo geral é possibilitar o aprimoramento técnico e científico de profissionais inseridos ou interessados no planejamento e gestão de políticas públicas, especialmente nas atribuições e desenvolvimento de competências dos conselheiros tutelares, conforme as suas pertinências previstas no ECA e as várias Resoluções do CONANDA. A Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior – SETI declarou ciência e manifestou-se favorável à execução do curso pela UENP, observando a qualificada composição do corpo docente da Instituição e seu credenciamento para o Ensino à Distância pela Universidade Aberta do Brasil, o que posiciona a Universidade em condições de executar o curso de especialização com grande qualidade. A CPCA/SEDEF manifestou-se favorável à solicitação para execução do Curso de Especialização, frisando a importância de aprimoramento profissional técnico e científico e a necessidade de educação continuada para a qualificação, o que poderá trazer novas experiências e contribuições para a prática interinstitucional da proteção integral às crianças e adolescentes (fls. 49/51). Análise não realizada em virtude do pedido de vistas da conselheira da SC pela Fundação Iniciativa na reunião ordinária de Dezembro/2024. Encaminhamento realizado por e-mail dia 19/12/2024, com data de retorno até 10/02/2025. Sem o registro do recebimento do relatório. **Parecer da Câmara:** Aprovado o mérito. Solicitando uma análise à CPCA do serviço oferecido para verificação de duplicidade de curso (3.2) e quantidade de vagas. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **3.5. Protocolo 17.486.359-8 – Termo de Cooperação Técnica nº 43/2024 – Projeto Orçamento Criança e Adolescente (OCA); Relato:** Registra-se a assinatura do Termo de Cooperação Técnica nº 43/2024 realizada em Outubro de 2024, entre o CEDCA, SEDEF, MP e o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná do Projeto Orçamento Criança e Adolescente (OCA). O instrumento tem por objeto estabelecer regime de cooperação mútua entre os convenientes, promovendo medidas que levem a todo o Estado do Paraná o esclarecimento e o estímulo à doação de recursos aos Fundos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, tanto por pessoa físicas como pessoas jurídicas, fornecendo aos contadores, empresários e à população geral, informações precisas sobre a matéria. Dentre as competências, o CEDCA deverá: a) Estimular o mapeamento dos Fundos Municipais; b) Estimular a implementação e fortalecimento de Fundos Estadual e Municipais e da implementação da metodologia do OCA nos municípios que ainda não o fizeram; c) Realizar e apoiar campanhas visando à



divulgação, conscientização e arrecadação de recursos para os dos Fundos; d) Comunicar ao MP eventuais problemas ou irregularidades de que tenha conhecimento relacionadas à criação, operacionalização, gestão ou prestação de contas dos Fundos, ou do Orçamento Criança – OCA. **Parecer da Câmara:** Instauração de campanha publicitária para captação de recursos para os FIAs. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara, com a solicitação de apoio a SEDEF/Comunicação quanto à divulgação da campanha pontual referente à doação e prazos do imposto de renda de pessoa física/ jurídica aos fundos, se possível com retorno para a próxima reunião. **3.6. Consulta ao Conanda sobre a realização da próxima Conferência Nacional:** Relato: A Coordenação da CPCA/SEDEF informa que a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada em 27/05/2022 e realizada em Abril de 2024. Assim, devido ao período da convocação da Conferência Nacional, de a cada três anos (conforme Resolução nº 144/2011), e devido as recorrentes solicitações de informações dos municípios, sugere-se o envio de Ofício ao Conanda solicitando informações a respeito da previsão da convocação. Sugere-se também, após o retorno do Conanda, o envio de uma Nota Orientativa aos municípios e CMDCA's a respeito do processo da convocação das conferências, em consonância com a verificação da Lei Municipal que estabelece o período, bem como a organização da eleição da SC do conselho. **Parecer da Câmara:** Aprovado o envio do ofício ao CONANDA solicitando esclarecimentos acerca da data da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para que os municípios e gestores possam se organizar. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **3.7. Planejamento das atividades da câmara.** Relato: Na reunião de Dezembro, a Câmara se propôs a realizar a revisão dos itens de pautas permanentes da Câmara de Capacitação, visando à organização e o planejamento das novas ações para 2025, conforme instrumental no drive. **Parecer da Câmara:** Realizado o planejamento na câmara. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **Inclusões de pauta: 3.8. Flacso – Caravanas pelo direito das crianças e dos adolescentes.** Relato: A Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – FLACSO Brasil, em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania – SNDCA/MDHC, e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para Educação, Ciência e Cultura – OEI, realizará as CARAVANAS PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES em todos os estados e no Distrito Federal. As caravanas estaduais são realizadas em parceria com os conselhos dos direitos da criança e do adolescente dos estados e do Distrito Federal. Nesse



1598 sentido, gostaríamos de contar com o apoio deste conselho para a realização da
1599 CARAVANA DCA no Estado do Paraná nos dias 25 e 26 de setembro de 2025. **Parecer da**
1600 **câmara:** Aprovado o apoio às atividades conforme o plano de ação, reencaminhar o ofício à
1601 CPCA para as demais tratativas. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **3.9.**
1602 **Campanha Nacional de Proteção a Crianças e Adolescentes no Carnaval: Relato:** As
1603 redes nacionais de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes disponibilizaram os
1604 materiais à Campanha Nacional de Proteção a Crianças e Adolescentes no Carnaval de
1605 2025. Os materiais da campanha estão disponíveis no site da Ação Nacional “Faça Bonito.
1606 Proteja Nossas Crianças e Adolescentes”, campanha permanente de enfrentamento da
1607 violência sexual contra crianças e adolescentes, para ampla utilização e divulgação pelos
1608 parceiros interessados em contribuir com a campanha. Estão disponíveis para download
1609 diversos materiais de comunicação, entre peças para conscientização em festividades,
1610 peças para aplicação externa e em estabelecimentos, banners para redes sociais, materiais
1611 educativos para utilização em sala de aula com crianças e a marchinha oficial da campanha
1612 para divulgação em eventos, rádios comerciais e comunitárias. Como proposta de
1613 encaminhamento, o CEDCA/PR divulgou junto aos CMDCAs e órgãos gestores (por meio de
1614 Ofício Circular e grupos de whatsapp) os links disponíveis para utilização das peças da
1615 Campanha Nacional de Proteção a Crianças e Adolescentes no Carnaval. **Parecer da**
1616 **Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. Presidente encerra a reunião desejando um
1617 ótimo mês a todos. A presente ata foi elaborada pela servidora Marcela Gusso e revisada
1618 pela SEC, Juliana Muller. Após a aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada no site
1619 do CEDCA/PR.